

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CG:	R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva - SPDM/PAIS
CRS:	Coordenadoria Regional Sudeste
STS:	Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva
OS:	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde
Local:	Rua Siqueira Campos, 172, Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01223-010 - CPCSS / SMS.G - Teams
Data:	12/02/2026 - 9:15h
Pauta:	Avaliação dos Indicadores: Equipe I e II, Produção e Qualidade da Execução Contratual do 3º Trimestre de 2024.
Fonte de Dados:	Nº Processo SEI 6018.2024/0000329-9 (Assistencial) / 6018.2024/0000602-6 (Financeiro) WEBSSASS - Demonstrativos de Apontamentos Técnicos (7.02) - 1ª extração: 09/10/2025 - 2ª extração 13/01/2026

INFORMES GERAIS

A avaliação referente ao 3º trimestre de 2024 foi excepcionalmente realizada fora do cronograma previsto originalmente, em decorrência da necessidade de adequação às alterações normativas estabelecidas pelas Portarias SMS nº 333/2022 (31/05/2022) e nº 538/2022 (12/08/2022), que atualizaram os indicadores de monitoramento de qualidade e produção, com início das adaptações programado a partir de 01/10/2022. Adicionalmente, a publicação da 4ª edição do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão (Portaria SMS nº 143/2023, de 13/03/2023) implicou necessidade de ajustes internos nos procedimentos administrativos adotados. Por fim, destaca-se o impacto do período transitório exigido pelas Portarias SMS nº 532/2024 e nº 867/2024, visando assegurar o pleno atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Portarias mencionadas, bem como o adequado cumprimento dos critérios técnicos definidos nas normativas vigentes.

A confecção desta ATA considera as legislações, vigentes no período, conforme segue.

Portaria SMS.G Nº 739/2022 de 17 de novembro de 2022 - Introduz alterações na Portaria SMS nº 223/2022, a qual estabelece diretrizes e critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos nas Redes de Atenção Básica e Especializada.

Portaria SMS.G Nº 143/2023 de 13 de março de 2023 - Institui e torna pública a versão atualizada em fevereiro de 2023 do Manual de Acompanhamento Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, que objetiva orientar e subsidiar equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e das Organizações Sociais.

Portaria SMS.G Nº 267/2023 de 15 de maio de 2023 - Regulamenta as práticas de teleassistência no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e revoga a Portaria SMS nº 340/2020.

Portaria SMS.G Nº 288/2023 de 17 de maio de 2023 - Introduz alterações na Portaria SMS nº 143/2023, que institui e torna pública a versão atualizada em fevereiro de 2023 do Manual de Acompanhamento Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão.

Decreto Municipal Nº 63.266 de 18 de março de 2024 - Declara situação de emergência em saúde pública na Cidade de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e estabelece a adoção de providências correlatas.

Portaria SMS.G Nº 162/2024 de 18 de abril de 2024 - Dispõe sobre os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão, durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da epidemia decorrente da Dengue.

Portaria SMS.G Nº 365/2024 de 07 de junho de 2024 - Estabelece o Núcleo de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - NASPI nos Serviços Socioassistenciais vinculados às Unidades Básica de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, estabelecendo suas atribuições e as competências de seus profissionais.

Portaria SMS.G Nº 532/2024 de 14 de agosto de 2024 - Atualiza os indicadores de qualidade, produção e monitoramento para os contratos de gestão celebrados pela Secretaria Municipal da Saúde com Organizações Sociais, da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde – RAST, bem como dispõe sobre o acompanhamento assistencial desses contratos.

Portaria SMS.G Nº 867/2024 de 31 de dezembro de 2024 - Altera os Anexos I, II e IV da Portaria SMS nº 532 de 14 de agosto de 2024.

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 004/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção - Indicador de Qualidade - Q8 EXAMES DA GESTANTE e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 005/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Qualidade - Q12 ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 006/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Qualidade- Q5 Consulta do Recém-nascido de baixo risco e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 006.1/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Qualidade Q5 - CONSULTA DO RECÉM-NASCIDO DE BAIXO RISCO e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 007/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção - EMAD- NÚMERO DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 008/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção: PICS – Atividades Coletivas e Procedimentos Individuais, e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 009/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Qualidade - Q10 - PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 010/2023 - Retificar no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos o modelo de relatório do Indicador de Qualidade Q6 – Educação Permanente previsto na página 118.

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 011/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Qualidade – SAÚDE DA CRIANÇA – CALENDÁRIO VACINAL – Q4 e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 012/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção CEO - Procedimentos realizados por especialidades e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 013/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção- Visita Domiciliar do Agente Comunitário e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 014/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção - EMAD - Número de Paciente na EMAD e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 015/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção - EMAD- Número de Desospitalização e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 016/2023 - A presente Nota Técnica tem por objetivo introduzir alteração na ficha do indicador produção - NÚMERO DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO - EMAP, relativos aos itens, Fonte de Dados, Interpretação e Referências que constam no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão, página 85-86.

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 017/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de produção EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - EMAB e solicitação de alteração no

"Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão"

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 018/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção- Consulta do Enfermeiro e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 019/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADOS, e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 020/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção: Indicador de Qualidade Q3 – Avaliação de Prontuário e Fichas de Atendimento em SEI, e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 021/2023 - Trata-se, Nota Técnica sobre o Indicador de Produção: Indicador de Qualidade – Vigilância em Saúde Tuberculose - Q11 em SEI e solicitação de alteração no "Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão".

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 022/2023 - Retificar a Nota Técnica Nº 001/2023 - SMS/CPCS/DAMA (doc. SEI 084201613).

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 023.2/2024 - A presente Nota Técnica tem por objetivo introduzir alteração na ficha do indicador de produção CONSULTA MÉDICA, relativa ao item Procedimentos para Apuração que constam no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão - 4ª versão - 2023, nas páginas 65 e 66.

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 024/2024 - Retificar a Nota Técnica Nº 022/2023 - SMS/CPCS/DAMA (doc. SEI 86369305).

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 025/2024 - Trata-se o presente de proposta de Nota Técnica (097564681), cujo indicador refere-se a consultas médicas especializadas realizadas nos HD, AMA-E e AE no mês, relativos aos itens Fonte de Dados, Interpretação e Referências, que constam no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão.

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 026/2024 - A presente Nota Técnica tem por objetivo introduzir alteração na ficha do indicador de produção CONSULTA MÉDICA, relativa ao item Procedimentos para Apuração que constam no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de gestão – 4ª versão - 2023, nas páginas 55 e 56.

Nota Técnica SMS/CPCS/DAMA nº 027/2025 – A presente Nota Técnica tem por objetivo compatibilizar o Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão às normativas da Portaria SMS nº 532/2024 e Portaria SMS nº 867/2024 e esta+A59elecer novo fluxo e orientação de retificação de relatórios, sendo eles: P1, Déficit de equipe e Indicadores de Qualidade.

TERMOS ADITIVOS VIGENTES NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Termo Aditivo nº 104/2024: Aprovação de Novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de Março a Agosto de 2024, conforme a Portaria SMS nº 71/2024.

Termo Aditivo nº 109/2024: Inclusão de valor de R\$ 2.058,33 (Dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para contratação de empresa para o recolhimento de resíduos odontológicos – Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Termo Aditivo nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde.

Termo Aditivo nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Termo Aditivo nº 114/2024: Inclusão de valor de R\$ 868.931,29 (Oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), à título de custeio, considerando a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.

Termo Aditivo nº 115/2024: Inclusão de valor de R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) à título de custeio e R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) à título de investimento, para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local."

Termo Aditivo nº 116/2024: Inclusão do valor de R\$ 713.424,15 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), à título de custeio para implantação dos minilaboratórios nas UPA Tatuapé e UPA Mooca.

Termo Aditivo nº 117/2024: Inclusão de valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à título de investimento, para aquisição de eletrocardiógrafos para os Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local.

Termo Aditivo nº 118/2024: Atualização dos indicadores de qualidade e monitoramento, conforme Portaria SMS.G. nº 532 de agosto de 2024.

Termo Aditivo nº 119/2024: Inclusão de valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à título de custeio, para aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme Portaria SMS 235/2024.

Termo Aditivo nº 120/2024: Adição de recursos no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), a título de custeio, para locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015.

Termo Aditivo nº 121/2024: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de Setembro de 2024 a Fevereiro de 2025, conforme a Portaria nº 490/2024-SMS.G.

Termo Aditivo nº 122/2024: Inclusão de valor de R\$ 465.081,77 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos), à título de custeio, considerando a prorrogação por mais 30 dias (agosto/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.

Termo Aditivo nº 123/2024: Inclusão de valor de R\$ 1.691.664,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) à título de custeio, para reajuste do vale refeição no valor de R\$ 32,00 para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015.

Termo Aditivo nº 125/2024: Substituição dos Anexos, conforme Portaria SMS.G. nº 532 de agosto de 2024.

Termo Aditivo nº 131/2025: Atualização dos indicadores de qualidade, conforme Portaria SMS nº 867 de 31 de dezembro de 2024.

Passou-se a apresentação dos resultados sintetizados de produção por linha assistencial, no trimestre, assim como a demonstração dos apontamentos da manutenção das Equipes de todo o período

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Mócoa/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %						
UBS MISTA																		
Nº VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	14829	17400	85,22%	14599	17400	83,90%	14741	17400	84,72%	44169	52200	84,61%	44169	52200	84,61%	44169	52200	84,61%
Nº VISITAS DOMICILIAR AUX/TEC ENFERMAGEM ESF	813	896	90,74%	842	896	93,97%	834	896	93,08%	2489	2688	92,60%	2489	2688	92,60%	2489	2688	92,60%
Nº VISITAS DOMICILIAR AUX/TEC ENFERMAGEM CB	265	210	126,19%	234	210	111,43%	247	210	117,62%	746	630	118,41%	746	630	118,41%	630	630	100,00%
Nº ATIVIDADE COLETIVA PICS	156	96	162,50%	147	96	153,13%	159	96	165,63%	462	288	160,42%	462	288	160,42%	288	288	100,00%
Nº ATIVIDADE INDIVIDUAL PICS (PROCEDIMENTOS)	171	140	122,14%	155	140	110,71%	309	140	220,71%	635	420	151,19%	635	420	151,19%	420	420	100,00%
Nº CONSULTA CLÍNICA GERAL	1213	1584	76,58%	1262	1584	79,67%	1347	1584	85,04%	3822	4752	80,43%	3822	4752	80,43%	3822	4752	80,43%
Nº CONSULTA ENFERMEIRO CB	1825	1146	159,25%	1437	1146	125,39%	1376	1146	120,07%	4638	3438	134,90%	4638	3438	134,90%	3438	3438	100,00%
Nº CONSULTA ENFERMEIRO ESF	2408	2520	95,56%	2649	2520	105,12%	2684	2520	106,51%	7741	7560	102,39%	7741	7560	102,39%	7560	7560	100,00%
Nº CONSULTA GENERALISTA	1568	1539	101,88%	1320	1539	85,77%	1427	1539	92,72%	4315	4617	93,46%	4315	4617	93,46%	4315	4617	93,46%
Nº CONSULTA GO	179	792	22,60%	427	792	53,91%	480	792	60,61%	1086	2376	45,71%	1086	2376	45,71%	1086	2376	45,71%
Nº CONSULTA MÉDICA ESF	4372	5692	76,81%	4689	5692	82,38%	4756	5692	83,56%	13817	17076	80,91%	13817	17076	80,91%	13817	17076	80,91%
Nº CONSULTA MÉDICA GENERALISTA UBS	663	416	159,38%	780	416	187,50%	856	416	205,77%	2299	1248	184,21%	2299	1248	184,21%	1248	1248	100,00%
Nº CONSULTA PEDIATRA	641	792	80,93%	704	792	88,89%	483	792	60,98%	1828	2376	76,94%	1828	2376	76,94%	1828	2376	76,94%
Nº CONSULTA PSQUIATRA	335	320	104,69%	360	320	112,50%	185	320	57,81%	880	960	91,67%	880	960	91,67%	880	960	91,67%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR ASSISTENTE SOCIAL	239	183	130,60%	134	183	73,22%	202	183	110,38%	575	549	104,74%	575	549	104,74%	549	549	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR EDUCADOR FÍSICO	58	20	290,00%	33	20	165,00%	32	20	160,00%	123	60	205,00%	123	60	205,00%	60	60	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR FARMACÊUTICO	237	216	109,72%	215	216	99,54%	246	216	113,89%	698	648	107,72%	698	648	107,72%	648	648	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR FISIOTERAPEUTA	179	92	194,57%	165	92	179,35%	232	92	252,17%	576	276	208,70%	576	276	208,70%	276	276	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR FONOAUDIÓLOGO	133	120	110,83%	165	120	137,50%	169	120	140,83%	467	360	129,72%	467	360	129,72%	360	360	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR MÉDICO	236	220	107,27%	271	220	123,18%	220	220	100,00%	727	660	110,15%	727	660	110,15%	660	660	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NUTRICIONISTA	218	180	121,11%	109	180	60,56%	73	180	40,56%	400	540	74,07%	400	540	74,07%	400	540	74,07%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR PSICÓLOGO	197	180	109,44%	205	180	113,89%	200	180	111,11%	602	540	111,48%	602	540	111,48%	540	540	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR TERAPEUTA OCUPACIONAL	56	46	121,74%	49	46	106,52%	51	46	110,87%	156	138	113,04%	156	138	113,04%	138	138	100,00%
Nº CONSULTAS/ATENDIMENTOS ODONTO CB	443	435	101,84%	483	435	111,03%	384	435	88,28%	1310	1305	100,38%	1310	1305	100,38%	1305	1305	100,00%
Nº CONSULTAS/ATENDIMENTOS ODONTO ESB	921	768	119,92%	918	768	119,53%	790	768	102,86%	2629	2304	114,11%	2629	2304	114,11%	2304	2304	100,00%
Nº CONSULTAS/ATENDIMENTOS ODONTO ESF II	256	220	116,36%	282	220	128,18%	82	220	37,27%	620	660	93,94%	620	660	93,94%	620	660	93,94%
Nº CONSULTAS/VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRO CB	193	78	247,44%	103	78	132,05%	89	78	114,10%	385	234	164,53%	385	234	164,53%	234	234	100,00%
Nº CONSULTAS/VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRO ESF	253	224	112,95%	251	224	112,05%	299	224	133,48%	803	672	119,49%	803	672	119,49%	672	672	100,00%
Nº GRUPO ASSISTENTE SOCIAL	45	45	100,00%	27	45	60,00%	53	45	117,78%	125	135	92,59%	125	135	92,59%	125	135	92,59%
Nº GRUPO EDUCADOR FÍSICO	96	80	120,00%	99	80	123,75%	101	80	126,25%	296	240	123,33%	296	240	123,33%	240	240	100,00%
Nº GRUPO FARMACÊUTICO	29	36	80,56%	43	36	119,44%	38	36	105,56%	110	108	101,85%	110	108	101,85%	108	108	100,00%
Nº GRUPO FISIOTERAPEUTA	83	60	138,33%	82	60	136,67%	79	60	131,67%	244	180	135,56%	244	180	135,56%	180	180	100,00%
Nº GRUPO FONOAUDIÓLOGO	105	80	131,25%	112	80	140,00%	101	80	126,25%	318	240	132,50%	318	240	132,50%	240	240	100,00%
Nº GRUPO NUTRICIONISTA	132	120	110,00%	68	120	56,67%	45	120	37,50%	245	360	68,06%	245	360	68,06%	245	360	68,06%
Nº GRUPO PSICÓLOGO	146	120	121,67%	126	120	105,00%	128	120	106,67%	400	360	111,11%	400	360	111,11%	360	360	100,00%
Nº GRUPO TERAPEUTA OCUPACIONAL	41	30	136,67%	37	30	123,33%	37	30	123,33%	115	90	127,78%	115	90	127,78%	90	90	100,00%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI CLÍNICO/RESTAURADOR CB	77	65	118,46%	109	65	167,69%	86	65	132,31%	272	195	139,49%	272	195	139,49%	195	195	100,00%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI CLÍNICO/RESTAURADOR ESB	206	116	177,59%	187	116	161,21%	151	116	130,17%	544	348	156,32%	544	348	156,32%	348	348	100,00%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI CLÍNICO/RESTAURADOR ESF II	43	33	130,30%	60	33	181,82%	10	33	30,30%	113	99	114,14%	113	99	114,14%	99	99	100,00%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI PRÓTESE CB	2	20	10,00%	18	20	90,00%	11	20	55,00%	31	60	51,67%	31	60	51,67%	31	60	51,67%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI PRÓTESE ESF	24	32	75,00%	29	32	90,63%	29	32	90,63%	82	96	85,42%	82	96	85,42%	82	96	85,42%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI PRÓTESE ESF II	5	9	55,56%	5	9	55,56%	0	9	0,00%	10	27	37,04%	10	27	37,04%	10	27	37,04%
TOTAL	34091	37371	91,22%	33990	37371	90,95%	33822	37371	90,50%	101903	112113	90,89%	101903	112113	90,89%	97109	112113	86,62%

DÉFICIT EQUIPE I	UBS MISTA			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40H	3,93	3	7	13,93
MÉDICO GINECOLOGISTA A E OBSTETRA/20H	2	2	1	5
MÉDICO CLÍNICO/20H	0	1	0	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II 40H	1	1,03	0,50	2,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF 40H	0,17	0	0	0,17
NUTRICIONISTA 40H	0	0	0,73	0,73
TOTAL DO MÊS	7,1	7,03	9,23	23,36
TOTAL	3º Trimestre			

DÉFICIT EQUIPE PMSP		UBS MISTA			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE	
MÉDICO ESF/44h	1	0	0	1	
TOTAL DO MÊS	1	0	0	1	
TOTAL	3º Trimestre				

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 90,89% e após a trava de 100%, atingiu 86,62% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe.
TA nº 109/2024: Referente a contratação de empresa para o recolhimento de resíduos odontológicos – Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). SEI 6018.2023/0007988-0. OSS informa que o serviço foi contratado. 24/07/2024. TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0. TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0 TA nº 115/2024: Referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS-G. O recurso provém de Intervenção Local. Os aparelhos foram instalados. SEI 6018.2024/0073038-7. TA nº 119/2024: Referente a aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme Portaria SMS 235/2024. O material foi adquirido. SEI 6018.2024/0071928-6. TA nº 120/2024: Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3. Os equipamentos foram locados. TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/00071714-3.
Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9. DOCS. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594.
Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos.
Plano de Providências disponibilizado em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507.
ABAIXO DA META: Indicador: TI de prótese. Justificativa OSS: Ausência de fila de espera para a especialidade. Alternativas de solução: Avaliar a fila de prótese das unidades da STS para remanejamento dos pacientes. Sensibilização dos profissionais para avaliar a necessidade de prótese durante a realização da AMPI e outros atendimentos de rotina na unidade e durante ações externas. A meta de TI de prótese foi diminuída no ano de 2025. Instâncias evoluídas: STS, OSS e UBS Prazo: Imediato Resultados esperados: Ampliar a identificação de usuários com necessidade para tratamento inicial de prótese.. Indicador: Consulta Ginecologista - UBS Brás. Justificativa OSS: Ao parametrizar a meta prevista em contrato de gestão com os déficits e as ausências legais que ocorreram no período avaliado e foram devidamente apontados em relatório de medição, conforme Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, observa-se que não há produtividade abaixo de 85% durante três meses consecutivos. A UBS Brás permaneceu sem a contratação dos profissionais durante os três meses vigentes. Alternativas de solução: As unidades desse território apresentam um desafio adicional relacionado às características do território. A diversidade de nacionalidades cadastradas gera barreiras culturais e de idioma, o que leva parte dos profissionais a não se sentirem aptos a atuar nessas regiões. Alguns profissionais com interesse em vínculo de 10h/semanais. Informamos ainda que a vaga supracitada foi suspensa em 06/2024 para exclusão conforme Termo Aditivo de Contrato em 09/2024. Possibilitar a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PI, pode minimizar o impacto da ausência de contratação. Instâncias evoluídas: OSS Prazo: Imediato Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional. Indicador: Consulta Médico ESF. Justificativa OSS: Ao parametrizar a meta prevista em contrato de gestão com os déficits e as ausências legais que ocorreram no período avaliado e foram devidamente apontados em relatório de medição, conforme Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, observa-se que não há produtividade abaixo de 85% durante três meses consecutivos. Alternativas de solução: Possibilitar, através de inclusão de recurso no contrato de gestão, a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PI, pode minimizar o impacto da ausência legal. Instâncias evoluídas: OSS Prazo: Imediato Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.
ACIMA DA META: Indicador: Atividade Coletiva - PICS Justificativa OSS: Identifica-se que as três unidades realizaram PICS Coletiva acima da meta prevista devido a necessidade assistencial no território. Indicador: Consulta de Enfermagem CB. Justificativa OSS: Identifica-se que as três unidades realizaram consultas de enfermagem acima da meta prevista devido a necessidade assistencial no território. Essa categoria fica responsável por atender a demanda espontânea das unidades não é previsível. Indicador: Consulta Médica Generalista Justificativa OSS: Identifica-se que algumas unidades realizaram consultas de Generalistas acima da meta prevista devido necessidade assistencial no território. A categoria apoiou nos atendimentos agendados para os Médicos ESF que apresentaram ausências legais durante o trimestre. Indicador: Consulta/Atendimento domiciliar Educador Físico. Justificativa OSS: O profissional atende duas unidades básicas de saúde no território e, no período, havia demanda para avaliação individual dos usuários acima da meta prevista. Alternativas de Solução: Inclusão de recurso no contrato de gestão para Contratação de mais profissionais dessa categoria para garantir a presença integral de um colaborador por unidade. Indicador: Consulta/Atendimento domiciliar Fisioterapeuta. Justificativa OSS: O profissional atende duas unidades básicas de saúde no território e, no período, havia demanda para avaliação individual dos usuários acima da meta prevista. Além disso, esses índices estão relacionados a aplicação da auriculoterapia que, conforme Instrutivo da Área Técnica de 15/05/2023, deverá ser realizada a partir de uma consulta. Alternativas de Solução: Inclusão de recurso no contrato de gestão para Contratação de mais profissionais dessa categoria para garantir a presença integral de um colaborador por unidade. Indicador: Grupo Educador Físico, Grupo Fisioterapeuta, Grupo Fonoaudiólogo, Grupo Terapeuta Ocupacional. Justificativa OSS: Inclusão de recurso no contrato de gestão para Contratação de mais profissionais dessa categoria para garantir a presença integral de um colaborador por unidade. Indicador: Tratamento Inicial Clínico. Justificativa OSS: Identifica-se que as unidades realizaram tratamento inicial odontológico acima da meta prevista devido a necessidade assistencial no território.

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %						
UBS TRADICIONAL																		
Nº VISITAS DOMICILIAR AUX/TEC ENFERMAGEM	679	636	106,76%	786	636	123,58%	534	636	83,96%	1999	1908	104,77%	1999	1908	104,77%	1908	1908	100,00%
Nº ATIVIDADE COLETIVA PICS	230	35	657,14%	197	35	562,86%	203	35	580,00%	630	105	600,00%	630	105	600,00%	105	105	100,00%
Nº ATIVIDADE INDIVIDUAL PICS (PROCEDIMENTOS)	297	50	594,00%	296	50	592,00%	307	50	614,00%	900	150	600,00%	900	150	600,00%	150	150	100,00%
Nº CONSULTA CLÍNICA GERAL	4586	5280	86,86%	4388	5280	83,11%	4327	5280	81,95%	13301	15840	83,97%	13301	15840	83,97%	13301	15840	83,97%
Nº CONSULTA ENFERMEIRO	2570	2774	92,65%	2636	2774	95,03%	2512	2774	90,56%	7718	8322	92,74%	7718	8322	92,74%	7718	8322	92,74%
Nº CONSULTA GENERALISTA	830	1164	71,31%	1258	1164	108,08%	1108	1164	95,19%	3196	3492	91,52%	3196	3492	91,52%	3196	3492	91,52%
Nº CONSULTA GO	1640	1816	90,31%	1578	1816	86,89%	1534	1816	84,47%	4752	5448	87,22%	4752	5448	87,22%	4752	5448	87,22%
Nº CONSULTA PEDIATRA	1259	1584	79,48%	1715	1584	108,27%	1506	1584	95,08%	4480	4752	94,28%	4480	4752	94,28%	4480	4752	94,28%
Nº CONSULTA PSIQUIATRA	311	320	97,19%	296	320	92,50%	342	320	106,88%	949	960	98,85%	949	960	98,85%	949	960	98,85%
Nº CONSULTA TELEMEDICINA PSIQUIATRA	115	220	52,27%	155	220	70,45%	132	220	60,00%	402	660	60,91%	402	660	60,91%	402	660	60,91%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR ASSISTENTE SOCIAL	191	305	62,62%	192	305	62,95%	307	305	100,66%	690	915	75,41%	690	915	75,41%	690	915	75,41%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR EDUCADOR FÍSICO	71	40	177,50%	45	40	112,50%	107	40	267,50%	223	120	185,83%	223	120	185,83%	120	120	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR ENFERMEIRO	312	190	164,21%	352	190	185,26%	183	190	96,32%	847	570	148,60%	847	570	148,60%	570	570	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR FARMACÊUTICO	415	408	101,72%	400	408	98,04%	298	408	73,04%	1113	1224	90,93%	1113	1224	90,93%	1113	1224	90,93%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR FISIOTERAPEUTA	256	78	328,21%	174	78	223,08%	182	78	233,33%	612	234	261,54%	612	234	261,54%	234	234	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR FONOAUDIÓLOGO	57	46	123,91%	77	46	167,39%	72	46	156,52%	206	138	149,28%	206	138	149,28%	138	138	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NUTRICIONISTA	351	240	146,25%	328	240	136,67%	333	240	138,75%	1012	720	140,56%	1012	720	140,56%	720	720	100,00%
Nº CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR PSICÓLOGO	476	346	137,57%	547	346	158,09%	556	346	160,69%	1579	1038	152,12%	1579	1038	152,12%	1038	1038	100,00%
Nº CONSULTAS/ATENDIMENTOS ODONTO CB	1578	1792	88,06%	1732	1792	96,65%	1845	1792	102,96%	5155	5376	95,89%	5155	5376	95,89%	5155	5376	95,89%
Nº GRUPO ASSISTENTE SOCIAL	48	75	64,00%	50	75	66,67%	84	75	112,00%	182	225	80,89%	182	225	80,89%	182	225	80,89%
Nº GRUPO EDUCADOR FÍSICO	158	160	98,75%	152	160	95,00%	179	160	111,88%	489	480	101,88%	489	480	101,88%	480	480	100,00%
Nº GRUPO FARMACÊUTICO	82	68	120,59%	88	68	129,41%	80	68	117,65%	250	204	122,55%	250	204	122,55%	204	204	100,00%
Nº GRUPO FISIOTERAPEUTA	93	50	186,00%	96	50	192,00%	104	50	208,00%	293	150	195,33%	293	150	195,33%	150	150	100,00%
Nº GRUPO FONOAUDIÓLOGO	40	30	133,33%	44	30	146,67%	38	30	126,67%	122	90	135,56%	122	90	135,56%	90	90	100,00%
Nº GRUPO NUTRICIONISTA	171	160	106,88%	194	160	121,25%	160	160	100,00%	525	480	109,38%	525	480	109,38%	480	480	100,00%
Nº GRUPO PSICÓLOGO	237	230	103,04%	281	230	122,17%	281	230	122,17%	799	690	115,80%	799	690	115,80%	690	690	100,00%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI CLINICO/RESTAURADOR CB	299	269	111,15%	314	269	116,73%	406	269	150,93%	1019	807	126,27%	1019	807	126,27%	807	807	100,00%
Nº TRATAMENTO INICIAL TI PROTESE CB	51	82	62,20%	38	82	46,34%	38	82	46,34%	127	246	51,63%	127	246	51,63%	127	246	51,63%
TOTAL	17403	18448	94,34%	18409	18448	99,79%	17758	18448	96,26%	53570	55344	96,79%	53570	55344	96,79%	49949	55344	90,25%

DÉFICIT EQUIPE I	UBS TRADICIONAL			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 20H	1	1	1	3
MÉDICO CLÍNICO 20H	1	2	1	4
MÉDICO PSQUIATRA-TELEMEDICINA 20H	0,09	0	0,1	0,19
ENFERMEIRO II 40H	0,13	1,27	1	2,4
ADMINISTRATIVO				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	0	0	1
JOVEM APRENDIZ /20H	0	2	2	4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H	0	0	1	1
TOTAL DO MÊS	3,22	6,27	6,1	15,59
TOTAL	3º TRIMESTRE			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 96,79% e após a trava de 100% atingiu 90,25% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe. TA nº 109/2024: Referente a contratação de empresa para o recolhimento de resíduos odontológicos – Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). SEI 6018.2023/0097988-0. OSS informa que o serviço foi contratado. TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0. TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0 TA nº 114/2024: Referente a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde. SEI 6018.2024/0066755-3. TA nº 115/2024: Referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local. Os aparelhos foram instalados. SEI 6018.2024/0073038-7. TA nº 117/2024: Referente a aquisição de eletrocardiogramas para os Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local. Os materiais foram adquiridos. Incluído ateste de recebimento no SEI dia 28/01/25. SEI 6018.2024/0067897-0 TA nº 119/2024: Referente a aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme Portaria SMS 235/2024. O material foi adquirido. SEI 6018.2024/0071928-6. TA nº 120/2024: Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3. Os equipamentos foram locados. TA nº 122/2024: Referente a prorrogação por mais 30 dias (agosto/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde. SEI 6018.2024/0086184-8. TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3. Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 . Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos. Plano de Providências disponibilizado em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507. ABAIXO DA META: Indicador: Telemedicina Psiquiatria. Justificativa OSS: Identifica-se presença de perda primária nas vagas de primeira vez e absenteísmo nas vagas de primeira vez e retorno nas unidades do território. Alternativas de solução: Acompanhar os agendamentos e avaliar a perda primária e absenteísmo da telemedicina na especialidade Psiquiatria dentro dos protocolos de SMS. Instâncias evoluídas: OSS Prazo: Imediato Resultados esperados: Aumento da produtividade realizada pelo especialista. Indicador: TI de prótese. Justificativa OSS: Ausência de fila de espera para a especialidade. Alternativas de solução: Sensibilização dos profissionais para avaliar a necessidade de prótese durante a realização da AMPI e outros atendimentos de rotina na unidade e durante ações externas. A meta de TI de prótese foi diminuída no ano de 2025.Instâncias evoluídas: STS, OSS e UBS. Prazo: Imediato Resultados esperados: Ampliar a identificação de usuários com necessidade para tratamento inicial de prótese. ACIMA DA META: Indicador: Atividade Coletiva PICS Justificativa OSS: Identifica-se que as unidades realizaram PICs Coletiva acima da meta prevista devido a necessidade assistencial no território. Destacamos que a meta por unidade é fixa e não tem variável como ocorre na UBS ESF, onde as metas são de acordo com o número de equipes. Indicador: Atividade Individual PICS Justificativa OSS: Identifica-se que algumas UBS realizaram PICs Individual acima da meta prevista devido a necessidade assistencial no território. Destacamos duas situações: o apontamento na produção é individualizado por sessão aplicada, sendo assim, o usuário é registrado diversas vezes no mês de acordo com o seu plano de cuidado e que a meta por unidade é fixa e não tem variável como ocorre na UBS ESF, onde as metas são de acordo com o número de equipes. Indicador: Consulta/Atendimento domiciliar Fisioterapeuta, Consulta/Atendimento domiciliar Fonoaudiólogo, Consulta/Atendimento domiciliar Nutricionista, Consulta/Atendimento domiciliar Psicólogo, Grupo Fisioterapeuta, Grupo Fonoaudiólogo Justificativa OSS: O profissional atende duas unidades básicas de saúde no território e, no período, havia demanda para atividade coletiva dos usuários acima da meta prevista. Alternativas de solução: Inclusão de recurso no contrato de gestão para Contratação de mais profissionais dessa categoria para garantir a presença integral de um colaborador por unidade.Instâncias evoluídas: SMS, STS e OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: Inclusão de recurso no contrato de gestão Contratação de um profissional desta categoria por unidade básica de saúde, garantindo acesso de atendimento à população do território.

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
										TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %						
PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO																		
Nº DE IDOSO EM ACOMPANHAMENTO	115	120	95,83%	115	120	95,83%	113	120	94,17%	343	360	95,28%	343	360	95,28%	343	360	95,28%
TOTAL	115	120	95,83%	115	120	95,83%	113	120	94,17%	343	360	95,28%	343	360	95,28%	343	360	95,28%

DÉFICIT EQUIPE I	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
CUIDADOR DE IDOSOS/40H	0	1	1	2
TOTAL DO MÊS	0	1	1	2
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu **95,28%** da produção prevista, antes e após a trava de 100%. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe.

TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0.

TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0

TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3.

#REFI	Produção Trimestral WEBSAASS												Cálculo Déficit de Equipe x Metas Previstas						Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%			
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			Déficit Profissional DS	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	Déficit Profissional Ausências Legais	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %													
ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP																									
% PACIENTES DESOSPITALIZADOS EM EMAD	21	12	175,00%	17	12	141,67%	11	12	91,67%	49	36	136,11%			0			0	49	36	136,11%	36	36	100,00%	
N° VISITA DOMICILIAR ASSISTENTE SOCIAL EMAP	71	80	88,75%	70	80	87,50%	73	80	91,25%	214	240	89,17%			0			0	214	240	89,17%	214	240	89,17%	
N° VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRO EMAD	361	407	88,70%	353	407	86,73%	282	407	69,29%	996	1221	81,57%			0			0	996	1221	81,57%	996	1221	81,57%	
N° VISITA DOMICILIAR FISIOTERAPEUTA EMAD	65	80	81,25%	38	80	47,50%	70	80	87,50%	173	240	72,08%			0			0	173	240	72,08%	173	240	72,08%	
N° VISITA DOMICILIAR FISIOTERAPEUTA EMAP	76	80	95,00%	73	80	91,25%	77	80	96,25%	226	240	94,17%			0			0	226	240	94,17%	226	240	94,17%	
N° VISITA DOMICILIAR FONOAUDIÓLOGO EMAP	0	80	0,00%	0	80	0,00%	0	80	0,00%	0	240	0,00%	3	80	240			0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!		
N° VISITA DOMICILIAR MÉDICO EMAD	158	176	89,77%	156	176	88,64%	167	176	94,89%	481	528	91,10%			0			0	481	528	91,10%	481	528	91,10%	
N° VISITA DOMICILIAR NUTRICIONISTA EMAP	99	110	90,00%	67	110	60,91%	97	110	88,18%	263	330	79,70%			0			0	263	330	79,70%	263	330	79,70%	
N° VISITA DOMICILIAR TEC. ENF. EMAD	467	480	97,29%	417	480	86,88%	377	480	78,54%	1261	1440	87,57%			0			0	1261	1440	87,57%	1261	1440	87,57%	
Nº PACIENTES ATIVOS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR - EMAP	91	70	130,00%	100	70	142,86%	102	70	145,71%	293	210	139,52%			0			0	293	210	139,52%	210	210	100,00%	
Nº PACIENTES ATIVOS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR EMAD	91	100	91,00%	100	100	100,00%	102	100	102,00%	293	300	97,67%			0			0	293	300	97,67%	293	300	97,67%	
TOTAL	1500	1675	89,55%	1391	1675	83,04%	1358	1675	81,07%	4249	5025	84,56%	3	80	240	0	0	0	4249	4785	88,80%	4153	4785	86,79%	

DÉFICIT EQUIPE I	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
FONOAUDIÓLOGO/30H	1	1	1	3
TOTAL DO MÊS	1	1	1	3
TOTAL	3º Trimestre			

AUSÊNCIAS LEGAIS EQUIPE I	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	0,18	0,26	0,43	0,87
ENFERMEIRO 36H	0	0,06	0,1	0,16
ENFERMEIRO 40H	0	0	0,71	0,71
FISIOTERAPEUTA 30H	0	0,45	0,1	0,55
MÉDICO CLÍNICO 12H	0	0,25	0	0,25
MÉDICO CLÍNICO 40H	0	0	0,1	0,1
NUTRICIONISTA 40H	0	0,23	0	0,23
TOTAL DO MÊS	0,18	1,25	1,44	2,87
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 84,56% da produção prevista. Após a trava de 100%, atingiu 82,65%. Após a parametrização do déficit de equipe e das ausências legais a linha de serviço atingiu 86,79% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe.
Em virtude de incompatibilidade de prazos entre o relatório Websaass e a coleta de dados atualizados no eSUS, os dados de produção dessa linha de serviços foram obtidos e disponibilizados em processo SEI 6018.2024/0000329-9, em relatório sob nº 151167241, validado pela STS de acordo com Ofício nº 0121.26 sob nº 151167498 do mesmo processo".
TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0. TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3
Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 .
Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos. Plano de Providências disponibilizado em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507.
ABAXO DA META Indicador: Visita domiciliar - Fonoaudiólogo. Justificativa OSS: Houve déficit de contratação durante os três meses do período avaliado. Alternativas de solução: Intensificar a busca para contratação do profissional. Há poucos profissional dessa especialidade disponíveis no mercado de trabalho, os critérios de contratação foram flexibilizados para facilitar a captação e preenchimento da vaga. Instâncias evoluídas: OSS Prazo: Imediato. Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.
ACIMA DA META Indicador: Paciente ativos em atendimento domiciliar - EMAP Justificativa OSS: Não há nos sistemas de informação atuais um campo específico para o registro dos usuários acompanhados pelo serviço. Alternativas de solução: Criação de um campo nos sistemas de informação para registro dos pacientes acompanhados pela EMAP Instâncias evoluídas: SMS Prazo: Imediato. Resultados esperados: Registro adequado dos usuários acompanhados pela EMAD.



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste
R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS

Trimestre de Avaliação: 3º Trimestre Ano: 2024

DÉFICIT EQUIPE I		AMA 12H			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE	
TLP (ADMINISTRATIVO)					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/36H	2	1	0	3	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I/36H	1,73	1	1	3,73	
JOVEM APRENDIZ/20H	1	0	0	1	
DENGUE					
ENFERMEIRO/54H	0,5	3	0	3,5	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM /90H	0,38	3	0	3,38	
FARMACÊUTICO/18H	1,94	3	0	4,94	
MÉDICO PEDIATRA/ 18H	0,99	3	0	3,99	
TÉCNICO DE FARMÁCIA /18H	0,46	3	0	3,46	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ 18H	0	3	0	3	
TOTAL DO MÊS	9	20	1	30	
TOTAL	3º TRIMESTRE				
DÉFICIT EQUIPE II					
PLANTÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	PLANTÕES TOTAL TRIMESTRE	
MÉDICO CLÍNICO/12H	1	1	4	6	
MÉDICO PEDIATRA/12H	2	1	1	4	
DENGUE					
MÉDICO CLÍNICO /12H	0	4	0	4	
TOTAL DE PLANTÕES	3	6	5	14	
TOTAL	3º TRIMESTRE				

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

Houve déficit de equipe.

TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0.

TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0

TA nº 114/2024: Referente a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde. SEI 6018.2024/0066755-3.

TA nº 122/2024: Referente a prorrogação por mais 30 dias (agosto/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde. SEI 6018.2024/0086184-8.

TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3.

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %						
CAPS II INFANTO JUVENIL																		
Nº ATENDIMENTO DOMICILIAR PACIENTE E /OU FAMILIARES EM CAPS	46	30	153,33%	35	30	116,67%	46	30	153,33%	127	90	141,11%	127	90	141,11%	90	90	100,00%
Nº MATRICIAMENTO DE EQUIPES (RUE)	4	3	133,33%	5	3	166,67%	7	3	233,33%	16	9	177,78%	16	9	177,78%	9	9	100,00%
Nº MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	9	8	112,50%	10	8	125,00%	8	8	100,00%	27	24	112,50%	27	24	112,50%	24	24	100,00%
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	310	155	200,00%	243	155	156,77%	309	155	199,35%	862	465	185,38%	862	465	185,38%	465	465	100,00%
CAPS II ÁLCOOL E DROGAS																		
Nº ATENDIMENTO DOMICILIAR PACIENTE E /OU FAMILIARES EM CAPS	20	30	66,67%	36	30	120,00%	43	30	143,33%	99	90	110,00%	99	90	110,00%	90	90	100,00%
Nº MATRICIAMENTO DE EQUIPES (RUE)	3	3	100,00%	4	3	133,33%	13	3	433,33%	20	9	222,22%	20	9	222,22%	9	9	100,00%
Nº MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	14	8	175,00%	16	8	200,00%	15	8	187,50%	45	24	187,50%	45	24	187,50%	24	24	100,00%
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	579	190	304,74%	593	190	312,11%	590	190	310,53%	1762	570	309,12%	1762	570	309,12%	570	570	100,00%
CAPS III ADULTO																		
% ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTES EM CAPS	233	150	155,33%	263	150	175,33%	207	150	138,00%	703	450	156,22%	703	450	156,22%	450	450	100,00%
Nº ATENDIMENTO DOMICILIAR PACIENTE E /OU FAMILIARES EM CAPS	91	35	260,00%	77	35	220,00%	76	35	217,14%	244	105	232,38%	244	105	232,38%	105	105	100,00%
Nº MATRICIAMENTO DE EQUIPES (RUE)	6	3	200,00%	3	3	100,00%	3	3	100,00%	12	9	133,33%	12	9	133,33%	9	9	100,00%
Nº MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	8	8	100,00%	8	8	100,00%	8	8	100,00%	24	24	100,00%	24	24	100,00%	24	24	100,00%
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	347	300	115,67%	330	300	110,00%	336	300	112,00%	1013	900	112,56%	1013	900	112,56%	900	900	100,00%
TOTAL	1670	923	180,93%	1623	923	175,84%	1661	923	179,96%	4954	2769	178,91%	4954	2769	178,91%	2769	2769	100,00%

DÉFICIT EQUIPE I		CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			
PROFISSIONAL		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
CAPS ADULTO III					
MÉDICO PSQUIATRA/20H		2	1	1	4
TLP (ADMINISTRATIVO)					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40H		0,1	0	0	0,1
AUXILIAR TÉCNICO OFICINEIRO/40H		1	1	0	2
MÉDICO PSQUIATRA/20H		0	1	0,50	1,5
PSICÓLOGO /40H		0	0,27	0	0,27
TLP (ADMINISTRATIVO)					
AGENTE REDUTOR DE DANOS/40H		0	1	1	2
CAPS INFANTO JUVENIL II MOOCA					
TERAPEUTA OCUPACIONAL/ 30H		1	0	0	1
TLP (ADMINISTRATIVO)					
AUXILIAR TÉCNICO /40H		0	0,07	0	0,07
TERAPEUTA OCUPACIONAL/30H		0	1	0	1
AUXILIAR TÉCNICO OFICINEIRO/40H		0	0	1	1
TOTAL DO MÊS		4,1	5,34	3,5	12,94
TOTAL		3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu 178,91% e após a trava de 100%, atingiu 100% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe.

- TA nº 110/2024:** Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0.
- TA nº 113/2024:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0
- TA nº 115/2024:** Referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local. Está instalado no CAPS Adulto III Mooca, o aparelho está em funcionamento. SEI 6018.2024/0073038-7.
- TA nº 120/2024:** Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3.
- TA nº 123/2024:** Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3.

Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 .

Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos.

Plano de Providências disponibilizado em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507.

ACIMA DA META

- Indicador:** CAPS IJ MOOCA - Matriciamento de equipe (RUE) **Justificativa OSS:** A alta produtividade está relacionada a necessidade apresentada pelo território que demandou, no período, mais que três ações por serviço de urgência no mês, considerando as visitas e intervenções aos usuários em observação na urgência e discussão com a equipe.
- Indicador:** CAPS IJ MOOCA - Pacientes cadastrados ativos no Caps **Justificativa OSS:** O serviço atende oito unidades básicas de saúde, sendo que três são UBS Brás, UBS Belenzinho e UBS Pari, que possuem um território com grande quantidade de moradores imigrantes, de alta vulnerabilidade social e muitos adolescentes em situação de rua. Além disso, o território da Mooca possui 06 SAICAS, 04 casas da Fundação Casa e diversos serviços sociais transitórios para famílias o que aumenta a quantidade de crianças e adolescentes com necessidade de acompanhamento de saúde mental.
- Indicador:** CAPS AD MOOCA - Matriciamento de equipe da atenção básica **Justificativa OSS:** Alternativas de solução: O serviço está com a meta de contrato de gestão parametrizado para atendimento às unidades da Mooca, no entanto, ele é referência também para as unidades de Aricanduva. Isso acarreta numa quantidade excedente de matriciamentos nas unidades básicas de saúde - 17 no total. **Instâncias evoluídas:** STS/CRS/SMS/OSS Prazo: 2026. **Resultados esperados:** O serviço seja referência de apenas um território, atendendo uma quantidade adequada de usuários.
- Indicador:** CAPS AD MOOCA - Pacientes cadastrados ativos no Caps **Justificativa OSS:** O serviço atende dezessete unidades básicas de saúde, sendo referência para o território de Mooca e Aricanduva. **Alternativas de solução:** Implantação de um Caps AD no território de Aricanduva. **Instâncias evoluídas:** STS/CRS/SMS/OSS Prazo: 2026. **Resultados esperados:** O serviço seja referência de apenas um território, atendendo uma quantidade adequada de usuários.
- Indicador:** CAPS Adulto MOOCA - Acolhimento noturno de pacientes em Caps **Justificativa OSS:** A produtividade acima de 120% da meta prevista em contrato de gestão por três meses consecutivos ocorreu, pois o serviço está organizado para atendimentos através de demanda espontânea, no entanto, ele não excede a capacidade operacional mensal (300 acolhimentos noturnos/mês). Além disso, o serviço recebe pacientes de outros territórios que não possuem CAPS III e necessitam de acolhimento noturno devido quadro de crise.
- Indicador:** CAPS Adulto MOOCA - Atendimento domiciliar a pacientes e/ou familiares em Caps **Justificativa OSS:** Foi identificado alguns usuários com necessidade de acompanhamento no serviço, porém, devido a gravidade do quadro, não conseguem frequentar o Caps. Desta forma, as visitas domiciliares foram realizadas semanalmente afim de estabelecer vínculo e possível inserção do paciente ao Caps. Além disso, as visitas domiciliares também são realizadas a usuários que abandonaram o acompanhamento e necessitam de busca ativa para retorno.



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS

Trimestre de Avaliação: 3º Trimestre Ano: 2024

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Cálculo Déficit de Equipe x Metas Previstas			Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			Déficit Profissional 08	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %									
EEV - EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA																					
ATENDIMENTO EM GRUPO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	0	8	0,00%	14	8	175,00%	29	8	362,50%	43	24	179,17%			0	43	24	179,17%	24	24	100,00%
ATENDIMENTO EM GRUPO AOS RESPONSÁVEIS PELA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	0	2	0,00%	0	2	0,00%	0	2	0,00%	0	6	0,00%			0	0	6	0,00%	0	6	0,00%
Nº CONSULTA ASSISTENTE SOCIAL	9	60	15,00%	15	60	25,00%	17	60	28,33%	41	180	22,78%			0	41	180	22,78%	41	180	22,78%
Nº CONSULTA PSICÓLOGO	51	240	21,25%	84	240	35,00%	88	240	36,67%	223	720	30,97%			0	223	720	30,97%	223	720	30,97%
TOTAL	60	310	19,35%	113	310	36,45%	134	310	43,23%	307	930	33,01%	0	0	0	307	930	33,01%	288	930	30,97%

DÉFICIT EQUIPE I	EEV - EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS				0
TOTAL	3º Trimestre			

AUSÊNCIAS LEGAIS EQUIPE I	EEV - EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS				0
TOTAL	3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 33,01% e após a trava de 100%, atingiu 30,97 da produção prevista. Haveria indicação de desconto de produção, no entanto, neste período, não haviam sido publicadas as diretrizes para a linha de serviço, tampouco os códigos para registro das ações em sistema. Portanto, não há indicação de desconto de produção. Não houve déficit de equipe. Conforme disposto no item “3 – Indicadores, Metas e Parâmetros” do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão - 4ª versão, a CTA poderá revisar a indicação de desconto quando forem apresentadas justificativas razoáveis para o não atingimento de metas, desde que demonstrado que as situações que impactaram o resultado estão alheias à governabilidade da OSS — o que se aplica ao presente caso. TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0 TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3. Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 . Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos. Plano de Providências disponibilizado em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507. Indicador: Atendimento em grupo aos responsáveis pela pessoa em situação de violência. Justificativa OSS: Ausência de código específico para lançamento dos grupos pela equipe de violência Alternativas de solução: Criação de código específico para o registro adequado dos grupos Instâncias evoluídas: SMS Prazo: Imediato Resultados esperados: Registro adequado dos grupos pela equipe de violência. Indicador: Consulta Assistente Social. Justificativa OSS: Os profissionais estavam em processo de identificação e captação dos usuários com demanda para acompanhamento da equipe de violência. Alternativas de solução: Participação nas reuniões técnicas e gerais das unidades básicas de saúde com o objetivo de matricular as equipes para a identificação dos usuários com demanda para acompanhamento pela equipe de violência. Instâncias evoluídas: Imediato Prazo: 2025 Resultados esperados: Ampliação na quantidade de usuários acompanhados pela equipe de violência. Indicador: Consulta Psicólogo. Justificativa OSS: Os profissionais estavam em processo de identificação e captação dos usuários com demanda para acompanhamento da equipe de violência. Alternativas de solução: Participação nas reuniões técnicas e gerais das unidades básicas de saúde com o objetivo de matricular as equipes para a identificação dos usuários com demanda para acompanhamento pela equipe de violência. Instâncias evoluídas: Imediato Prazo: 2025 Resultados esperados: Ampliação na quantidade de usuários acompanhados pela equipe de violência.

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Cálculo Déficit de Equipe x Metas			Parametrização da Produção x Déficit			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			Previstas			de Equipe					
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	Déficit Profissional OS	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
HOSPITAL DIA																					
Nº CONSULTA ANGIOLOGISTA	726	792	91,67%	668	792	84,34%	720	792	90,91%	2114	2376	88,97%	1	132	132	2114	2244	94,21%	2114	2244	94,21%
Nº CONSULTA CARDIOLOGIA	612	792	77,27%	494	792	62,37%	475	792	59,97%	1581	2376	66,54%	3	132	396	1581	1980	79,85%	1581	1980	79,85%
Nº CONSULTA CARDIOLOGIA INFANTIL	0	132	0,00%	0	132	0,00%	0	132	0,00%	0	396	0,00%	3	132	396	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!
Nº CONSULTA DERMATO	340	312	108,97%	238	312	76,28%	189	312	60,58%	767	936	81,94%			0	767	936	81,94%	767	936	81,94%
Nº CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	556	528	105,30%	559	528	105,87%	532	528	100,76%	1647	1584	103,98%	2	132	264	1647	1320	124,77%	1320	1320	100,00%
Nº CONSULTA GASTRO	0	0	#DIV/0!	57	72	79,17%	62	72	86,11%	62	144	43,06%			0	62	144	43,06%	62	144	43,06%
Nº CONSULTA GINECOLOGISTA/PNAR	84	80	105,00%	71	80	88,75%	0	80	0,00%	155	240	64,58%			0	155	240	64,58%	155	240	64,58%
Nº CONSULTA HEPATOLOGIA	0	132	0,00%	0	132	0,00%	0	132	0,00%	0	396	0,00%	3	132	396	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!
Nº CONSULTA NEUROLOGISTA	345	528	65,34%	461	528	87,31%	460	528	87,12%	1266	1584	79,92%			0	1266	1584	79,92%	1266	1584	79,92%
Nº CONSULTA NEUROLOGISTA INFANTIL	0	88	0,00%	0	88	0,00%	0	88	0,00%	0	264	0,00%	3	88	264	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!
Nº CONSULTA ORTOPEDISTA	790	864	91,44%	753	864	87,15%	642	864	74,31%	2185	2592	84,30%	2,5	132	330	2185	2262	96,60%	2185	2262	96,60%
Nº CONSULTA PNEUMO	35	72	48,61%	108	72	150,00%	45	72	62,50%	188	216	87,04%	0,5	72	36	188	180	104,44%	180	180	100,00%
Nº CONSULTA PROCTOLOGISTA	165	264	62,50%	257	264	97,35%	233	264	88,26%	655	792	82,70%			0	655	792	82,70%	655	792	82,70%
Nº CONSULTA REUMATOLOGISTA	522	732	71,31%	597	732	81,56%	501	732	68,44%	1620	2196	73,77%			0	1620	2196	73,77%	1620	2196	73,77%
Nº CONSULTA TELEMEDICINA CARDIOLOGISTA	264	480	55,00%	264	480	55,00%	177	480	36,88%	705	1440	48,96%	1,93	240	463,2	705	976,8	72,17%	705	976,8	72,17%
Nº CONSULTA TELEMEDICINA DERMATOLOGISTA	350	480	72,92%	389	480	81,04%	358	480	74,58%	1097	1440	76,18%	0,28	240	67,2	1097	1372,8	79,91%	1097	1372,8	79,91%
Nº CONSULTA UROLOGISTA	685	660	103,79%	746	660	113,03%	473	660	71,67%	1904	1980	96,16%	1,5	132	198	1904	1782	106,85%	1782	1782	100,00%
Nº TOTAL CIRURGIA (EXCETO ANESTESISTA) - HORA CERTA	167	177	94,35%	152	177	85,88%	149	177	84,18%	468	531	88,14%			0	468	531	88,14%	468	531	88,14%
Nº TOTAL PROCEDIMENTO MÉDICO - HORA CERTA	203	60	338,33%	204	60	340,00%	206	60	340,00%	611	180	339,44%			0	611	180	339,44%	180	180	100,00%
TOTAL	5844	7173	81,47%	6018	7245	83,06%	5220	7245	72,05%	17025	21663	78,59%	21,71	1564	33954,44	17025	18720,6	90,94%	16137	18720,6	86,20%

DÉFICIT EQUIPE I		HOSPITAL DIA			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE	
MÉDICO UROLOGISTA/12H	0,5	0,5	0,5	1,5	
MÉDICO HEPATOLOGISTA/12H	1	1	1	3	
MÉDICO ORTOPEDISTA/12H	1	1	0,5	2,5	
MÉDICO PNEUMOLOGISTA/12H	0,5	0	0	0,5	
MÉDICO CARDIOLOGISTA INFANTIL/12H	1	1	1	3	
MÉDICO CARDIOLOGISTA TELEMEDICINA /20H	0,52	0,41	1	1,93	
MÉDICO CARDIOLOGISTA/12H	1	1	1	3	
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/12H	1	1	0	2	
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL/ 12H	1	1	1	3	
MÉDICO DERMATOLOGISTA TELEMEDICINA/20H	0,18	0	0,1	0,28	
MÉDICO ANGIOLOGISTA/12H	0	0	1	1	
TLP (ADMINISTRATIVO)					
ENFERMEIRO/36H	1	0	0	1	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/36H	0	1	1	2	
TOTAL DO MÊS	8,7	7,91	8,1	24,71	
TOTAL	3º Trimestre				

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 78,59% da produção prevista. Após parametrização dos déficits de equipe a linha de serviço atingiu 86,53% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe.
TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0.
TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0
TA nº 115/2024: Referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local. Os aparelhos foram instalados. SEI 6018.2024/0073038-7.
TA nº 117/2024: Referente a aquisição de eletrocardiógrafos para os Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local. Os materiais foram adquiridos. Incluido ateste de recebimento no SEI dia 28/01/25. SEI 6018.2024/0067897-0
TA nº 120/2024: Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3. Os equipamentos foram locados .
TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3.
Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 .
Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos.
Plano de Providências disponibilizado em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507.
Indicador: Consulta Telemedicina - Dermatologista Justificativa OSS: Identifica-se presença de perda primária nas vagas de primeira vez e absenteísmo nas vagas de primeira vez e retorno nas unidades do território. Alternativas de solução: Realização de alinhamentos junto aos gestores das UBS para organização dos processos de trabalho, gestão de fila de espera, estratégias para redução de perda primária e absenteísmo. O indicador passou para indicador de monitoramento em 2025. Instâncias evoluídas: OSS Prazo: imediato Resultados esperados: Aumento da produtividade realizada pelo especialista.
Indicador: Consulta Telemedicina - Cardiologista Justificativa OSS: Identifica-se presença de perda primária nas vagas de primeira vez e absenteísmo nas vagas de primeira vez e retorno nas unidades do território. Alternativas de solução: Realização de alinhamentos junto aos gestores das UBS para organização dos processos de trabalho, gestão de fila de espera, estratégias para redução de perda primária e absenteísmo. O indicador passou para indicador de monitoramento em 2025. Instâncias evoluídas: OSS Prazo: imediato Resultados esperados: Aumento da produtividade realizada pelo especialista.
Indicador: Consulta Cardiologista Justificativa OSS: Ao parametrizar a meta prevista em contrato de gestão com as ausências legais que ocorreram no período avaliado e foram devidamente apontados em relatório de medição, conforme Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, observa-se que não há produtividade abaixo de 85% durante três meses consecutivos. Alternativas de solução: Possibilitar a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PJ, pode minimizar o impacto da ausência legal e déficit de contratação. Instâncias evoluídas: SMS, STS, OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.
Indicador: Consulta Cardiologista Infantil Justificativa OSS: Houve déficit de contratação durante os três meses do período avaliado. Alternativas de solução: Intensificar a busca para contratação do profissional e possibilitar a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PJ, pode minimizar o impacto do déficit de contratação. Profissional foi contratado em outubro de 2024. Instâncias evoluídas: SMS, STS, OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.
Indicador: Consulta Hepatologista Justificativa OSS: Houve déficit de contratação durante os três meses do período avaliado. Alternativas de solução: Intensificar a busca para contratação do profissional e possibilitar a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PJ, pode minimizar o impacto do déficit de contratação. Instâncias evoluídas: SMS, STS, OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.
Indicador: Consulta Neurologia Infantil Justificativa OSS: Houve déficit de contratação durante os três meses do período avaliado. Alternativas de solução: Intensificar a busca para contratação do profissional e possibilitar a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PJ, pode minimizar o impacto do déficit de contratação. Profissional foi contratado em outubro de 2024. Instâncias evoluídas: SMS, STS, OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.
Indicador: Consulta Reumatologista Justificativa OSS: Ao parametrizar a meta prevista em contrato de gestão com as ausências legais que ocorreram no período avaliado e foram devidamente apontados em relatório de medição, conforme Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, observa-se que não há produtividade abaixo de 85% durante três meses consecutivos. Alternativas de solução: Possibilitar a contratação da especialidade por plantão, através de Médico PJ, pode minimizar o impacto da ausência legal. Instâncias evoluídas: SMS, STS, OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: Minimizar o déficit de ausência profissional.



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS

Trimestre de Avaliação: 3º Trimestre Ano: 2024

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %						
SADT - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO																		
Nº BIOPSIA DE PRÓSTATA	12	15	80,00%	16	15	106,67%	13	15	86,67%	41	45	91,11%	41	45	91,11%	41	45	91,11%
Nº BIOPSIA DE TIREOIDE	12	15	80,00%	12	15	80,00%	16	15	106,67%	40	45	88,89%	40	45	88,89%	40	45	88,89%
Nº ELETREONEUROMIOGRAFIA	386	400	96,50%	414	400	103,50%	376	400	94,00%	1176	1200	98,00%	1176	1200	98,00%	1176	1200	98,00%
Nº ECOCARDIOGRAFIA COM E SEM DOPPLER	363	400	90,75%	405	400	101,25%	365	400	91,25%	1133	1200	94,42%	1133	1200	94,42%	1133	1200	94,42%
Nº ELETROENCEFALOGRAFIA	29	40	72,50%	34	40	85,00%	34	40	85,00%	97	120	80,83%	97	120	80,83%	97	120	80,83%
Nº HOLTER	206	205	100,49%	205	205	100,00%	203	205	99,02%	614	615	99,84%	614	615	99,84%	614	615	99,84%
Nº M.A.P.A.	104	100	104,00%	112	100	112,00%	89	100	89,00%	305	300	101,67%	305	300	101,67%	300	300	100,00%
Nº RAIOS X (COM LAUDO)	684	470	145,53%	801	470	170,43%	723	470	153,83%	2208	1410	156,60%	2208	1410	156,60%	1410	1410	100,00%
Nº TESTE ERGOMÉTRICO	151	150	100,67%	171	150	114,00%	130	150	86,67%	452	450	100,44%	452	450	100,44%	450	450	100,00%
Nº ULTRASSONOGRAFIA GERAL	1123	1250	89,84%	1125	1250	90,00%	1072	1250	85,76%	3320	3750	88,53%	3320	3750	88,53%	3320	3750	88,53%
Nº ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	14	20	70,00%	37	20	185,00%	8	20	40,00%	59	60	98,33%	59	60	98,33%	59	60	98,33%
Nº ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA	17	25	68,00%	10	25	40,00%	13	25	52,00%	40	75	53,33%	40	75	53,33%	40	75	53,33%
TOTAL	3101	3090	100,36%	3342	3090	108,16%	3042	3090	98,45%	9485	9270	102,32%	9485	9270	102,32%	8680	9270	93,64%

SADT - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (Livre demanda)	Livre Demanda			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL DO TRIMESTRE
Nº RAIOS X	541	620	548	1709
Nº AUDIOMETRIA	15	88	117	220
Nº ELETROCARDIOGRAFIA	296	6	345	647
Nº ELETROCARDIOTOCOGRAFIA	-	-	0	0
TOTAL	-	3º Trimestre		2576

DÉFICIT EQUIPE I	SADT			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
	0	0	0	0
EQUIPE ADMINISTRATIVA/APOIO				
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS	0	0	0	0
TOTAL	4º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

A linha de serviço atingiu 102,32% e após a trava de 100% atingiu 93,64% da produção prevista. Não há indicação de desconto de produção. Não houve déficit de equipe.

OBS: O serviço de Cardiotocografia passou a constar em TA a partir de setembro/2024.

Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 .

Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos.

Plano de Providências disponibilizados em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documentos nº 151169392 e 151169507.

ABAIXO DA META:

Indicador: Ultrassonografia Obstétrico Morfológico. **Justificativa OSS:** Identifica-se alto índice de perda primária nas vagas disponíveis em sistema. **Alternativas de solução:** Reorientar aos médicos solicitantes das UBS quanto ao protocolo vigente para garantir que a solicitação de exame aconteça em tempo oportuno. **Instâncias evoluídas:** OSS **Prazo:** Imediato **Resultados esperados:** Aumentar a quantidade de realização de exames.

ACIMA DA META:

Indicador: RX com laudo **Justificativa OSS:** Exame realizado através de demanda espontânea. **Alternativas de solução:** Não se aplica. **Instâncias evoluídas:** Não se aplica **Prazo:** Não se aplica **Resultados esperados:** Não se aplica

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Cálculo Déficit de Equipe x Metas Previstas						Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%			
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			Déficit Profissional OS	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	Déficit Profissional Ausências Legais	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %													
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS																									
Nº ATENDIMENTO ORTO	11	10	110,00%	12	10	120,00%	26	10	260,00%	49	30	163,33%						0	49	30	163,33%	30	30	100,00%	
Nº PROCEDIMENTO CIRURGIA ORAL	146	120	121,67%	166	120	138,33%	138	120	115,00%	450	360	125,00%						0	450	360	125,00%	360	360	100,00%	
Nº PROCEDIMENTO ENDO	42	72	58,33%	34	72	47,22%	64	72	88,89%	140	216	64,81%						0	140	216	64,81%	140	216	64,81%	
Nº PROCEDIMENTO ESTOMATOLOGIA	25	44	56,82%	30	44	68,18%	35	44	79,55%	90	132	68,18%						0	90	132	68,18%	90	132	68,18%	
Nº PROCEDIMENTO PACIENTE ESPECIAL	30	80	37,50%	84	80	105,00%	128	80	160,00%	242	240	100,83%				0,73	80	58,4	242	181,6	133,26%	182	181,6	100,00%	
Nº PROCEDIMENTO PERIO	107	80	133,75%	135	80	168,75%	159	80	198,75%	401	240	167,08%						0	401	240	167,08%	240	240	100,00%	
Nº TRATAMENTO CONCLUÍDO TC PROTESE CEO	40	63	63,49%	29	63	46,03%	33	63	52,38%	102	189	53,97%				1,95	21	40,95	102	148,05	68,90%	102	148,05	68,90%	
Nº TRATAMENTO INICIAL TI PROTESE CEO	40	66	60,61%	34	66	51,52%	28	66	42,42%	102	198	51,52%				1,95	22	42,90	102	155,1	65,76%	102	155,1	65,76%	
TOTAL	441	535	82,43%	524	535	97,94%	611	535	114,21%	1576	1605	98,19%	0,0	0	0	4,6	123	142	1576	1462,75	107,74%	1246	1463	85,15%	

DÉFICIT EQUIPE I	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
	0	0	0	0
	0	0	0	0
TLP (ADMINISTRATIVO)				
	0	0	0	0
TOTAL DO MÊS	0	0	0	
TOTAL	3º Trimestre			0

Ausências legais	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES ESPECIAIS/20H	0,73	0	0	0,73
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTIA/20H	0	0	0	0
CIRURGIÃO DENTISTA - SEMIOLOGIA/ESTOMATOLOGISTA/20H	0	0	0	0
PROTESISTA 20H	0,77	0,18	1	1,95
TOTAL	1,5	0,18	1,00	2,68

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 98,19% da produção prevista. Após a trava de 100%, atingiu 81,25%. Após a parametrização das ausências legais a linha de serviço atingiu 85,15% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Não houve déficit de equipe. TA nº 109/2024: Referente a contratação de empresa para o recolhimento de resíduos odontológicos – Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). SEI 6018.2023/0097988-0. OSS informa que o serviço foi contratado. TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0. TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0 TA nº 120/2024: Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3. Os equipamentos foram locados. TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3. Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 . Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos. Plano de Providências disponibilizados em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documento nº 151169392 e 151169507. ABAIXO DA META; Indicador: Procedimento Estomatologia Justificativa OSS: Ausência de fila de espera no território para a especialidade. Presença de perda primária nos três meses consecutivos. Alternativas de solução: Visto que a especialidade tem oferta maior que a demanda, não há plano de providências. Instâncias evoluídas: Não se aplica Prazo: Não se aplica Resultados esperados: Não se aplica Indicador: TC de prótese Justificativa OSS: Apontamento no ateste do laboratório sobre o atraso na entrega de próteses e necessidades de repetição. Alternativas de solução: Avaliar junto à STS os atrasos na entrega de próteses e a necessidade de repetição que atrasam a conclusão. Instâncias evoluídas: STS, OSS Prazo: Imediato Resultados esperados: Ampliar a quantidade de próteses entregue pelo serviço Indicador: TI de prótese Justificativa OSS: Ausência de fila de espera no território para prótese parcial e ausência de material para prótese fixa. Alternativas de solução: Material para prótese fixa entregue a partir de janeiro de 2025 Instâncias evoluídas: Não se aplica Prazo: Não se aplica Resultados esperados: Ampliar a quantidade de próteses iniciadas pelo serviço. ACIMA DA META: Indicador: Procedimento Periodontia Justificativa OSS: A quantidade de procedimentos realizados dependem da necessidade dos usuários atendidos. Além disso, o registro do procedimento por sextante contribui para um quantitativo elevado de ações. Alternativas de solução: Não se aplica. Instâncias evoluídas: Não se aplica Prazo: Não se aplica Resultados esperados: Não se aplica

DÉFICIT EQUIPE I	UPA III MOOCA			PLANTÕES
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
MÉDICO CLÍNICO GERAL/20H	0,18	0	0	0,18
MÉDICO PEDIATRA DIA/20H	0,14	0	0	0,14
DÉFICIT TOTAL NO MÊS	0,32	0	0	0,32
TOTAL	3º Trimestre			
EQUIPE ADMINISTRATIVA/APOIO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR/36H	0	1	0	1,00
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR/40H	0	0	1	1,00
TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 40H	0	0	0,2	0,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/36H	1	2	1	4,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DIA/36H	2	1	0	3,00
AUXILIARADMINISTRATIVO 40 H	0	0	1	1,00
JOVEM APRENDIZ 20 H	0	0	1	1,00
ENFERMEIRO/40H	1	1	1	3,00
ENFERMEIRO DIA/36H	1	0,33	1,37	2,70
ENFERMEIRO NOITE/36H	2	1,97	1,53	5,50
ANALISTA ADMINISTRATIVO/ 40H	0	1	0	1,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	0	1	1	2,00
TÉCNICO DE SUPORTE 40H	0	0	1	1,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO 36H	0	0	1	1,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO 36H	0	0	2,34	2,34
DEFICIT EQUIPE ADMINISTRATIVA/APOIO TOTAL DO MÊS	7	9,3	13,44	30,06
TOTAL	3º Trimestre			

DÉFICIT EQUIPE II	UPA III MOOCA			PLANTÕES
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
MÉDICO CLÍNICO DIA/12H	22,15	6,01	2,54	30,7
MÉDICO CLÍNICO NOITE/12H	7,71	1,31	0,55	9,57
MÉDICO ORTOPEDISTA DIA/12H	0,04	1,23	1,88	3,15
MÉDICO ORTOPEDISTA NOITE/12H	2,43	7,32	5,21	14,96
MÉDICO CIRURGIÃO DIA/12H	19,32	18,69	25,62	63,63
MÉDICO CIRURGIÃO NOITE/12H	17,27	7,66	16,39	41,32
MÉDICO PEDIATRA NOITE/12H	0,7	0,14	0,19	1,03
MÉDICO PEDIATRA DIA/12H	1,38	0,44	1,37	3,19
DEFICIT TOTAL DE PLANTÕES NO MÊS	71,00	42,80	53,75	167,55
TOTAL				
DENGUE				TOTAL TRIMESTRE
PROFISSIONAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
MÉDICO CLÍNICO DIA 12 H	0	70	0	70,00
TOTAL DO MÊS				237,55
TOTAL	3º TRIMESTRE			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

Houve déficit de equipe.

TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0.

TA nº 114/2024: Referente a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde. SEI 6018.2024/0066755-3.

TA nº 116/2024: Referente à implantação dos minilaboratórios nas UPA Tatuapé e UPA Mooca. TA foi cumprido. SEI 6018.2024/0065405-2

TA nº 120/2024: Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3. Os equipamentos foram locados.

TA nº 122/2024: Referente a prorrogação por mais 30 dias (agosto/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde. SEI 6018.2024/0086184-8.

TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3.

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS	Produção Trimestral WEBSAASS												Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%		
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %						
CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II																		
Nº PACIENTE EM ACOMPANHAMENTO/TERAPIA	885	700	126,43%	918	700	131,14%	880	700	125,71%	2683	2100	127,76%	2683	2100	127,76%	2100	2100	100,00%
Nº PACIENTE NOVO REAB FISICA - CER	45	40	112,50%	39	40	97,50%	45	40	112,50%	129	120	107,50%	129	120	107,50%	120	120	100,00%
Nº PACIENTE NOVO REAB INTELCTUAL - CER	30	30	100,00%	28	30	93,33%	25	30	83,33%	83	90	92,22%	83	90	92,22%	83	90	92,22%
Nº PROCEDIMENTOS POR PACIENTE	5,36	5	107,20%	5,46	5	109,20%	5,53	5	110,60%	16,35	15	109,00%	16,35	15	109,00%	15	15	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS ASSISTENTE SOCIAL - CER	27	135	20,00%	93	135	68,89%	150	135	111,11%	270	405	66,67%	270	405	66,67%	270	405	66,67%
Nº PROCEDIMENTOS ENFERMEIRO - CER	254	180	141,11%	275	180	152,78%	267	180	148,33%	796	540	147,41%	796	540	147,41%	540	540	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS FISIATRA - CER	79	60	131,67%	94	60	156,67%	70	60	116,67%	243	180	135,00%	243	180	135,00%	180	180	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTA - CER	1274	810	157,28%	1339	810	165,31%	1164	810	143,70%	3777	2430	155,43%	3777	2430	155,43%	2430	2430	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS FONOAUDIÓLOGO - CER	660	540	122,22%	657	540	121,67%	707	540	130,93%	2024	1620	124,94%	2024	1620	124,94%	1620	1620	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS NEUROLOGISTA - CER	66	60	110,00%	100	60	166,67%	107	60	178,33%	273	180	151,67%	273	180	151,67%	180	180	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS ORTOPEDISTA - CER	66	60	110,00%	76	60	126,67%	64	60	106,67%	206	180	114,44%	206	180	114,44%	180	180	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS PSICÓLOGO - CER	728	360	202,22%	737	360	204,72%	674	360	187,22%	2139	1080	198,06%	2139	1080	198,06%	1080	1080	100,00%
Nº PROCEDIMENTOS TERAPEUTA OCUPACIONAL - CER	800	540	148,15%	866	540	160,37%	849	540	157,22%	2515	1620	155,25%	2515	1620	155,25%	1620	1620	100,00%
APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA																		
Nº PACIENTE ACOMPANHADO PELA EQUIPE APD	225	200	112,50%	216	200	108,00%	219	200	109,50%	660	600	110,00%	660	600	110,00%	600	600	100,00%
PROCEDIMENTOS ACOMPANHANTE APD	841	864	97,34%	844	864	97,69%	888	864	102,78%	2573	2592	99,27%	2573	2592	99,27%	2573	2592	99,27%
PROCEDIMENTOS EQUIPE TÉCNICA APD	421	410	102,68%	428	410	104,39%	436	410	106,34%	1285	1230	104,47%	1285	1230	104,47%	1230	1230	100,00%
TOTAL	6406,36	4994	128,28%	6715,46	4994	134,47%	6550,53	4994	131,17%	19672,35	14987	131,26%	19672,35	14982	131,31%	14821	14982	98,93%

DÉFICIT EQUIPE I		Rede de Cuidados PCD			
PROFISSIONAL		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
CER					
TERAPEUTA OCUPACIONAL /30H	0	0,97	1		1,97
FONOAUDIÓLOGO/40H	0	1	0		1
TLP (ADMINISTRATIVO)					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40H	0	1	0		1
TOTAL DO MÊS	0	2,97	1		3,97
TOTAL		3º Trimestre			

DÉFICIT EQUIPE I		Rede de Cuidados PCD			
PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	TOTAL TRIMESTRE
APD					
FONOAUDIÓLOGO/40H	1	1	0		2
TOTAL DO MÊS	1	1	0		2
TOTAL		1º Trimestre			

DÉFICIT EQUIPE PMSP		Rede de Cuidados PCD			
PROFISSIONAL		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL TRIMESTRE
	0	0	0		0
TOTAL DO MÊS					0
TOTAL		3º Trimestre			

COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS
A linha de serviço atingiu 131,26% e após a travada 100%, atingiu 98,93% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe. TA nº 110/2024: Inclusão de recursos, à título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde. SEI 6018.2024/0048265-0. TA nº 113/2024: Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024. SEI 6018.2023/0123562-0 TA nº 115/2024: Referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local. Os aparelhos foram instalados. SEI 6018.2024/0073038-7. TA nº 120/2024: Referente a locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0072538-3. Os equipamentos foram locados. TA nº 123/2024: Referente a reajuste do vale refeição para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015. SEI 6018.2024/0071714-3. Em conformidade com a 4ª versão do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, os Relatórios P1 têm como finalidade apresentar, de forma descritiva, as ocorrências mensais que impactaram o resultado da produção. Os Relatórios P1 do período estão disponíveis no Processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, DOCs. SEI nº 148526450, 112828143, 148526594 . Nos termos do §3º e §4º do Artigo 10 da Portaria SMS nº 866/2024, é prevista a elaboração de Plano de Providências para os casos em que os indicadores apresentarem desempenho inferior à meta estabelecida ou superior em 20% por três meses consecutivos. Plano de Providências disponibilizados em processo SEI nº 6018.2024/0000329-9, sob documento nº 151169392 e 151169507. ACIMA DA META: Indicador: Número paciente em acompanhamento Justificativa OSS: O serviço atende dezessete unidades básicas de saúde, sendo referência para o território de Mooca e Aricanduva. Alternativas de solução: Implantação de um CER no território de Aricanduva. Instâncias evoluídas: SMS, STS, OSS Prazo: 2026 Resultados esperados: O serviço seja referência de apenas um território, atendendo uma quantidade adequada de usuários. Indicador: Número procedimentos Enfermeiro, Número procedimentos Fisioterapeuta, Número procedimentos Fonoaudiólogo, Número procedimentos Psicólogo, Número procedimentos Terapeuta Ocupacional Justificativa OSS: Não se aplica. Alternativas de solução: Não se aplica. Instâncias evoluídas: Não se aplica Prazo: Não se aplica Resultados esperados: Não se aplica

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Condolidado de Produção										
Modalidades de Atenção	Linhas de Serviço	% do Custeio Mensal		Recursos Humanos		Produção				
		TA Nº 104/2024	TA Nº 121/2024	Déficit de Equipe I (Profissionais)	Déficit de Equipe II (Plantões)	Realizada	Prevista	% Realizado	Produção Final	
		JUL-AGO	SETEMBRO						% Final após análise (trava de 100%)	Resultado
Atenção Básica	UBS MISTA	13,56%	13,27%	23,36		101903	112113	90,89%	86,62%	Não há indicação de desconto
	UBS TRADICIONAL	11,42%	11,07%	15,59		53570	55344	96,79%	90,25%	Não há indicação de desconto
	PAI	0,66%	0,65%	2		343	360	95,28%	95,28%	Não há indicação de desconto
	EMAD/EMAP	1,54%	1,49%	3		4249	4785	88,80%	86,79%	Não há indicação de desconto
	AMA 12H	7,09%	6,87%	30	14					
Atenção Especializada/Redes Temáticas	CAPS	6,33%	6,13%	12,94		4954	2769	178,91%	100,00%	Não há indicação de desconto
	EEV	0,19%	0,19%	0		307	930	33,01%	30,97%	Não há indicação de desconto*
	HOSPITAL DIA	9,27%	8,96%	24,71		17025	18721	90,94%	86,20%	Não há indicação de desconto
	SADT	1,98%	1,87%	0		9485	9270	102,32%	93,64%	Não há indicação de desconto
	APD	1,15%	1,13%	2		19672	14982	131,31%	98,93%	Não há indicação de desconto
	CER	1,29%	1,22%	3,97		1576	1463	107,74%	85,15%	Não há indicação de desconto
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UPA/AMA 24H	45,13%	46,76%	30,06	237,55					
PERFORMANCE TOTAL DO CG NO TRIMESTRE		100,01%	100,00%	147,63	251,55	213084,35	220736,35			

INFORMAÇÕES GERAIS:

A Representatividade no Custeio Mensal (Anexo II) do trimestre utiliza como base os TA's vigentes no período.
Para as Redes onde há mais de um Anexo II no trimestre, os cálculos serão realizados para cada um dos Anexos II/Meses de referência.

Não há indicação de desconto*: Haveria indicação de desconto, mas conforme justificativa apresentada na linha, não há indicação de desconto.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móca/Aricanduva - SPDM/PAIS

Trimestre de Avaliação:3º TrimestreAno:2024

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade												
Objetivo	Indicador	Relatório	Meta	Matriz TA nº 131/2025			Resultado			Pontuação		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
Avaliação das atas e reunião dos conselhos gestores das unidades em relação aos critérios objetivos de validade e publicização mensal	Funcionamento do Conselho Gestor	Q1	80%			10			100%			10
% de solicitações/reclamações atendidas em até 20 dias	Solicitações da Ouvidoria	Q2	≥ 80%		50			98,11%			50	
% de prontuários ou fichas de atendimentos com todos os critérios atendidos para o serviço	Avaliação de Prontuário e Fichas de Atendimento	Q3	≥ 90%		50			93%			50	
% de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas com calendário vacinal completo para a idade	Calendário Vacinal	Q4	≥ 90%									
% de nascidos vivos de baixo risco atendidos em até 10 dias de vida, em relação aos encaminhados	Consulta do RN de Baixo Risco	Q5	≥ 90%	40			60,82%			JUSTIFICADO		
% de atividades de Educação Permanente (EP) realizadas	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS	Q6	≥ 90%	40			100%			40		
% de gestantes com 07 consultas ou mais de pré-natal	Número de Consultas de Pré-Natal	Q7	≥ 90%			30			85,79%			JUSTIFICADO
% de gestantes que apresentam resultados de exames laboratoriais selecionados no pré-natal	Exames da Gestante	Q8	≥ 90%			30			88,74%			JUSTIFICADO
% de gestantes com no mínimo uma consulta odontológica	Consulta Odontológica da Gestante	Q9	≥ 90%			30			69,59%			0
% de tratamentos odontológicos concluídos (TC) em relação ao número de tratamentos odontológicos iniciados (TI) nas Unidades Básicas de Saúde	Saúde Bucal	Q10	≥ 90%	20			55,18%			0		
PONTUAÇÃO FINAL DA MATRIZ DE INDICADORES										40	100	10

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Consolidado dos Indicadores de Qualidade foi retirado do "Anexo III - Matriz de Indicadores de Qualidade" presente no Termo Aditivo nº 131/2025, p. 3, para os meses avaliados nesta CTA.

Q1: O indicador atingiu a pontuação e não há indicação de desconto de qualidade.

Q2: O indicador atingiu a pontuação e não há indicação de desconto de qualidade.

Q3: O indicador atingiu a pontuação e não há indicação de desconto de qualidade.

Q5: Não há indicação de desconto de qualidade, resultado e pontuação do indicador foram justificados.

Justificativa AT: Considerando as limitações técnicas dos relatórios atualmente disponíveis, a rastreabilidade dos dados necessários à apuração e a qualidade técnica do processo avaliativo, o indicador encontra-se justificado. Ressalta-se que a SMS mantém esforços contínuos para qualificação dos instrumentos de registro, de modo a assegurar maior consistência e fidedignidade às informações.

Q6: O indicador atingiu a pontuação e não há indicação de desconto de qualidade.

Q7 - O indicador não atingiu a pontuação e haveria indicação de desconto de Qualidade, mas frente as justificativas apresentadas em relatório e acatadas por STS, CRS e SMS, não há indicação de desconto de qualidade.

Observação do Relatório: Relatório CG05 extraído em 07/10/2024. Cabe ressaltar que devido a particularidade territorial, foram identificadas 21 gestantes estrangeiras que tiveram o início do pré-natal tardio, impossibilitando assim, a realização das sete consultas previstas em contrato de gestão. Segue a quantidade de gestante nessas condições apresentadas por unidade: 04 na UBS Belenzinho, 08 na UBS Brás, 01 na UBS Vila Bertlogia, 07 na AMA/UBS Integrada Pari e 01 na AMA/UBS Integrada Água Rasa. Levando apenas essa situação em consideração, o indicador seria de 91,42% e a meta considerada cumprida.

Q8 - O indicador não atingiu a pontuação e haveria indicação de desconto de Qualidade, mas frente as justificativas apresentadas em relatório e acatadas por STS, CRS e SMS, não há indicação de desconto de qualidade.

Observação do Relatório: Relatório CG05 (denominador) e CG 06 (numerador) extraídos em 07/10/2024. Para o cálculo do numerador, subtraíu-se o número de gestantes que apresentaram exames incompletos no relatório CG06 do número total de gestantes constantes no relatório CG05. Cabe ressaltar que devido a particularidade territorial, foram identificadas 21 gestantes estrangeiras que tiveram o início do pré-natal tardio, impossibilitando assim, a realização de exames previstos no contrato de gestão. Segue a quantidade de gestante nessas condições apresentadas por unidade: 04 na UBS Belenzinho, 01 na UBS Brás, 01 na UBS Vila Bertlogia, 06 na AMA/UBS Integrada Pari e 01 na AMA/UBS Integrada Água Rasa. Levando apenas essa situação em consideração, o indicador seria de 91,95% e a meta considerada cumprida.

Q9 - O indicador não atingiu a pontuação e há indicação de desconto de qualidade.

Observação Relatório: Relatório 114 extraído em 27/09/2024. Cabe destacar que foram identificadas 52 gestantes com as situações a seguir: gestante com pré-natal interrompido, gestante transferida de UBS, gestante com consulta registrada adequadamente em sistema, gestante com consulta registrada em tempo inadequado em sistema e estrangeiras que iniciaram o pré-natal na última semana de gestação, impossibilitando a avaliação odontológica. Levando em consideração essas situações as unidades realizaram 82,04% da meta prevista em contrato e considerado como não cumprida. OSS SPDM/PAIS: A OSS questiona a validade de ser avaliado o indicador Q9 considerando que o mesmo não estava previsto no período avaliado, ou seja, abril a junho de 2024. Neste período a portaria 225, vigente não previa este indicador. A assistência foi prestada durante todo o período, atingindo os percentuais de 82,04%, que inclusive são superiores ao percentual da meta que foi repactuado para o semestre seguinte.

DAMA: Entende que as justificativas apresentadas não se aplicam tendo em vista que, conforme a portaria vigente, não há critério de avaliação distinto do estabelecido.

Q10 - O indicador não atingiu a pontuação e há indicação de desconto de qualidade.

Observação do Relatório: Considerando-se que no Anexo II da Portaria 532/2024 está descrito que para o cálculo do indicador devemos considerar o "Percentual de tratamentos odontológicos concluídos em relação ao total de tratamentos iniciados considerando a meta proposta para o período analisado", e analisando-se o cálculo do indicador considerando no denominador a meta proposta no contrato, e aplicando-se na meta o desconto de justificativas legais, déficit de profissionais e campanha de saúde bucal para o período, o percentual atingido seria de 77,62%.

OSS SPDM/PAIS: A OSS questiona a validade de ser avaliado o indicador Q10 considerando que o mesmo não estava previsto no período avaliado, ou seja janeiro a abril de 2024. Neste período a portaria 225, vigente, não previa este indicador. A assistência foi prestada durante todo o período, atingindo os percentuais de 77,62%, que inclusive são superiores ao percentual da meta que foi repactuado para o semestre seguinte.

DAMA: Entende que as justificativas apresentadas não se aplicam tendo em vista que, conforme a portaria vigente, não há critério de avaliação distinto do estabelecido.

ANEXO: Relatório de Informações Financeiras do Contrato de Gestão no Período

Dimensões da Avaliação de Orçamento - Custeio				
Nº TA	Descrição TA	Valor		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
TA Nº 104/2024	Aprovação de Novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de Março a Agosto de 2024, conforme a Portaria SMS nº 71/2024.	R\$ 20.410.645,96	R\$ 20.410.645,96	
TA Nº 109/2024	Inclusão de valor de R\$ 2.058,33 (Dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para contratação de empresa para o recolhimento de resíduos odontológicos – Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).	R\$ 2.058,33	R\$ 2.058,33	
TA Nº 110/2024	Inclusão de recursos, a título de custeio, para pagamento de despesas trabalhistas referente aos dissídios dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Técnico de Segurança do Trabalho, bem como, o ajuste com base na EC nº 120 para os Agentes Comunitários de Saúde.	R\$ 478.103,50	R\$ 478.103,50	
TA Nº 113/2024	Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R003/2015, para o período de julho a agosto de 2024.	R\$ 185.397,17	R\$ 31.161,89	
TA Nº 114/2024	Inclusão de valor de R\$ 868.931,29 (Oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), à título de custeio, considerando a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.	R\$ 868.931,29		
TA Nº 115/2024	Inclusão de valor de R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) à título de custeio e R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) à título de investimento, para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para diversos Serviços de Saúde do Contrato de Gestão R003/2015, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local.	R\$ 14.000,00		
TA Nº 116/2024	Inclusão do valor de R\$ 713.424,15 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), à título de custeio para implantação dos minilaboratórios nas UPA Tatuapé e UPA Mooca.	R\$ 46.364,15	R\$ 667.060,00	
TA Nº 119/2024	Inclusão de valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à título de custeio, para aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme Portaria SMS 235/2024.		R\$ 5.000,00	
TA Nº 120/2024	Adição de recursos no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), a título de custeio, para locação de impressoras para implantação de Prontuário Eletrônico nas unidades do Contrato de Gestão R003/2015.			R\$ 25.500,00
TA Nº 121/2024	Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de Setembro de 2024 a Fevereiro de 2025, conforme a Portaria nº 490/2024-SMS.G.			R\$ 21.587.485,93
TA Nº 122/2024	Inclusão de valor de R\$ 465.081,77 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos), à título de custeio, considerando a prorrogação por mais 30 dias (agosto/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.		R\$ 465.081,77	
TA Nº 123/2024	Inclusão de valor de R\$ 1.691.664,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) à título de custeio, para reajuste do vale refeição no valor de R\$ 32,00 para os profissionais do Contrato de Gestão R003/2015.			R\$ 281.944,00
TOTAL MENSAL		R\$ 22.005.500,40	R\$ 22.059.111,45	R\$ 21.894.929,93
TOTAL DO TRIMESTRE - CUSTEIO			R\$ 65.959.541,78	

Dimensões da Avaliação de Desconto - Equipe	
Mês de Referência	Valor do Desconto
JULHO	R\$ 623.634,64
AGOSTO	R\$ 1.040.232,87
SETEMBRO	R\$ 535.660,35
Total	R\$ 2.199.527,86

Assinaturas

Validado,

OSS titular: Agrimeron Cavalcante da Costa
OSS Suplente: Sonia Maria de Almeida Figueira

CRS titular: Rosemary de Oliveira Andrade Coutinho
CRS suplente: Cenise de Lourdes Maion Foz

STS titular: Sanny Fabretti Bueno Grosso
STS suplente: Luís Renato dos Santos

CPCSS (coordenadora CTA): Rosane Pacheco Pereira
CPCSS: (Suplente substituta) Nayara Lopes Gonçalves
CPCSS - DAFIN: Fabiana de Jesus França Vilioti

INFORMAÇÕES GERAIS:

A Representatividade no Custeio Mensal (Anexo II) do trimestre utiliza como base os TA's vigentes no período.
Para as Redes onde há mais de um Anexo II no trimestre, os cálculos serão realizados para cada um dos Anexos II/Meses de referência.

Esta folha configura-se como um Anexo da ATA de CTA, de maneira complementar e não intrínseca ao acompanhamento assistencial. Em caso de ausências e/ou divergências de informações financeiras referentes ao período, a mesma será ajustada e inserida à parte no Processo de referência.

Os cálculos oficiais de desconto financeiro são elaborados pelos departamentos financeiros, em integração entre DAFIN com DPC e CFO. Os valores de desconto de Equipe Mínima apresentados acima foram extraídos do processo SEI CG R003/2015: 6018.2024/0000602-6, cuja elaboração é de exclusiva competência do DAFIN (Divisão de Acompanhamento Financeiro) e em caso de quaisquer averiguações quanto a estes valores, estas devem ser direcionadas ao referido setor.

Informamos que a assinatura deste documento ocorreu digitalmente e constará na informação seguinte a este arquivo, no processo SEI Assistencial de referência. Assim, esta deve ser entendida como parte integrante da ata de CTA.

Convidados:
OSS: Pâmela Crepaldi
OSS: Priscila Aparecida Carapina de Araujo



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ASSISTENCIAL

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5465-9561

PROCESSO 6018.2024/0000329-9

Informação SMS/CPCS-DAMA Nº 158223897

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Trata-se de informativo para validar a ata da CTA EXTRAORDINÁRIA do 3º Trimestre de 2024 do CG R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Moca/Aricanduva - Organização Social de Saúde SPDM, realizada no dia 22/05/2026 conforme doc. 158223667 estando assim validada e acordada por todos os representantes que assinam este documento.



Rosane Pacheco Pereira
Analista de Saúde

Em 27/05/2026, às 12:18.



Mariana Pereira Dermindo
Diretor(a) I

Em 27/05/2026, às 15:13.



Fabiana de Jesus França Vilioti
Diretor(a) I

Em 29/05/2026, às 14:48.



SONIA MARIA DE ALMEIDA FIGUEIRA
usuário externo - Cidadão

Em 07/07/2026, às 07:15.



Cenise De Lourdes Maion Fóz
Assessor(a) Técnico(a) III

Em 08/07/2026, às 09:40.



Rosemary de Oliveira Andrade Coutinho
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 08/07/2026, às 16:11.



Sanny Fabretti Bueno Grosso
Supervisor(a) Técnico(a)

Em 15/07/2026, às 09:01.



AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTA
usuário externo - Cidadão

Em 20/07/2026, às 11:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158223897** e o código
CRC **A7FD9CB9**.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

Memo nº 548/2026

À CRS Sudeste

A/C DPCSS

Justificamos a ausência de assinatura na Ata da CTA do 3º trimestre de 2024 (doc. SEI nº 158212941 e 158223897) pelo servidor Luis Renato dos Santos, RF 894.880.1, tendo em vista que o mesmo deixou a função anteriormente exercida junto à Supervisão Técnica de Saúde, sendo removido para o SAE Penha a partir de 04/05/2026. Posto isto, a ata será assinada apenas pela representante titular do Contrato de Gestão R003/2015, sra. Sanny Fabretti Bueno Grosso."



Sanny Fabretti Bueno Grosso
Supervisora Técnica de Saúde
STS Mooca/Aricanduva

Trimestre de Avaliação:

3º Trimestre

Ano:

2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CG:	R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS
CRS:	Coordenadoria Regional Sudeste
STS:	R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móoca/Aricanduva - SPDM/PAIS
OS:	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina / Programa de Atenção Integral à Saúde – SPDM/PAIS
Local:	Rua Doutor Siqueira Campos, 172. 8º andar - Sala 29. Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01509-020.
Data:	22/05/2026 - Início às 10h16.
Pauta:	Análise da solicitação de revisão encaminhada pelo Ofício SPDM/PAIS nº 0128.26/2026, concernente à deliberação da CTA sobre a avaliação dos indicadores de Qualidade Q9 e Q10 na Execução Contratual do 3º Trimestre de 2024.
Fonte de Dados:	Nº Processo Assistencial SEI 6018.2024/0000329-9

INFORMES GERAIS

Informa-se que esta reunião extraordinária foi convocada nos termos dos Artigos 15 e 16 da Portaria SMS.G Nº 2342/2016, para apreciar as razões apresentadas pela OSS SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Programa de Atenção Integral à Saúde no Ofício nº 0128.26/2026, recebido em 20/02/2026. (disponível no Processo SEI 6018.2024/0000329-9, doc SEI nº 157847520 e 157847773).

No referido ofício, a OSS SPDM/PAIS contesta a deliberação da CTA, concluída em 12/02/2026, que indicou desconto de qualidade nos indicadores Q9 - Consulta Odontológica da Gestante e Q10 Saúde Bucal, referente à avaliação dos indicadores do 3º Trimestre de 2024.

Diante do exposto e considerando as divergências suscitadas, damos início a esta reunião extraordinária para a apreciação das razões apresentadas pela OSS Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Programa de Atenção Integral à Saúde .

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade

Objetivo	Indicador	Relatório	Meta	Matriz TA n°170/2024			Resultado			Pontuação		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
% de gestantes com no mínimo uma consulta odontológica	Consulta Odontológica da Gestante	Q9	≥ 90%			30			69,59%			0

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Consolidado dos Indicadores de Qualidade foi retirado da "Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro" presente no TA Nº 131/2024, p. 3 para o período de competência avaliado por esta CTA.

Comentários CTA Ordinária:

Q9 - O indicador não atingiu a pontuação e há indicação de desconto de qualidade.

Observação do Relatório: Relatório 114 extraído em 27/09/2024. Cabe destacar que foram identificadas 52 gestantes com as situações a seguir: gestante com pré-natal interrompido, gestante transferida de UBS, gestante com consulta registrada adequadamente em sistema, gestante com consulta registrada em tempo inadequado em sistema e estrangeiras que iniciaram o pré-natal na última semana de gestação, impossibilitando a avaliação odontológica. Levando em consideração essas situações as unidades realizaram 82,04% da meta prevista em contrato e considerado como **não cumprida**.

OSS SPDM/PAIS: A OSS questiona a validade de ser avaliado o indicador Q9 considerando que o mesmo não estava previsto no período avaliado, ou seja, abril a junho de 2024. Neste período a portaria 225, vigente não previa este indicador. A assistência foi prestada durante todo o período, atingindo os percentuais de 82,04%, que inclusive são superiores ao percentual da meta que foi repactuado para o semestre seguinte.

DAMA: Entende que as justificativas apresentadas não se aplicam tendo em vista que, conforme a portaria vigente, não há critério de avaliação distinto do estabelecido.

Comentários CTA Extraordinária:

Ofício SPDM/PAIS nº 0128.26/2026: O Relatório demonstra que o período de medição utilizado foi de abril, maio e junho de 2024. No referido período, estava vigente a Portaria SMS nº 225, de 17 de abril de 2024, na qual o indicador Q9 não estava previsto, não havendo pactuação formal ou contratual das metas ora cobradas. Assim, é certo que a Portaria SMS nº 532, de 14 de agosto de 2024, que passa a incluir o Q9 entre os indicadores de qualidade, somente entrou em vigor após o período medido, o que impossibilita juridicamente a cobrança retroativa do desempenho. Portanto, é incompatível a utilização de dados referentes a um período anterior à vigência da norma que criou a meta, razão pela qual não há respaldo contratual ou normativo para aplicação de desconto baseado nesses resultados.

Comentário CRS/STS: Considerando que as discussões e deliberações pertinentes à matéria foram realizadas no âmbito da Pré-CTA e da CTA, com registro em ata em 12/02/2026, na presença dos representantes da STS, CRS, SMS e OSS; Considerando a Portaria nº 699/2025-SMS.G, que dispõe em seu art. 2º, § 3º, que, Nas reuniões extraordinárias, serão convidados os representantes das Áreas Técnicas competentes da SMS, da CAH, das CRS, das STS e da OSS contratada, responsáveis pelos indicadores constantes da pauta, para o debate técnico da matéria. Os convidados terão direito à manifestação, sem direito a voto e sem compor quórum, não integrando a composição formal da CTA para fins deliberativos. As contribuições técnicas serão registradas em ata. (grifos nossos);

Considerando que os documentos anexos requerem a anulação do desconto, uma vez que os indicadores e metas referentes aos Q9 e Q10 não estavam vigentes à época da execução dos serviços;

Entendemos que a questão configura divergência de interpretação da Portaria, situação semelhante à ocorrida na CTA extraordinária do Contrato de Gestão R014/2015, ocasião em que foi deliberado que a matéria fosse submetida à apreciação do Jurídico da SMS.

DAMA: Conforme o Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, no indicador Equipe de Saúde Bucal – Consultas/Atendimentos Realizados (p. 61), já havia acompanhamento do indicador em período anterior, tendo ocorrido sua suspensão na Portaria nº 225, e não sua extinção. A suspensão do indicador não se tratava de impeditivo para o fornecimento da assistência aos usuários. Tal condição viabiliza seu monitoramento no componente Qualidade da Portaria vigente, considerando que o indicador já constava em portarias anteriores como indicador de produção.

Ademais, de acordo com as Orientações para Atendimento Odontológicos da Área Técnica da Saúde Bucal de SMS, as gestantes em pré-natal devem ser acompanhadas pelas unidades e receber tratamento odontológico (p. 11).

Observação: A documentação referente à discussão ocorrida no âmbito do CG R014, apontada acima, encontra-se disponível no Processo SEI CG R014/2015 nº 6018.2024/0000374-4, doc 150966437.

Discussões realizadas na reunião da CTA:

OSS: Manifesta interesse da apresentação de recurso administrativo ao Secretário de Saúde, em especial, pela motivação do novo fato constante no Parecer SMS/AJ Nº 151528591 (Processo SEI 6018.2026/0019355-5), especificamente o item II da conclusão, a saber "A análise de mérito da execução contratual (indicadores e metas) deve, contudo, respeitar as normas vigentes à época em que o serviço foi prestado, garantindo-se que a transição normativa não acarrete prejuízo ao direito material das entidades parceiras ou à estabilidade das relações contratuais", o qual corrobora entendimento da OSS pela não aplicação dos descontos em face do lapso temporal das portarias em vigência no momento da prestação dos serviços. Além disso, a OSS reitera que a assistência aos usuários foi devidamente prestada conforme registrado no "Comentários CTA Ordinária" e o fato do não atingimento do indicador não é dado suficiente para indicar a não prestação do serviço considerando a complexidade de variáveis de medição dos indicadores.

Considerando que não houve consenso entre os membros votantes, a coordenação da CTA extraordinária, conforme Art. 14 da Portaria 699/25, deliberou sobre manter a indicação de desconto de qualidade para os Indicadores Q9.

Informamos que a assinatura deste documento ocorre digitalmente, dentro da plataforma SEI.



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS

Coordenadoria Regional Sudeste

R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Móca/Aricanduva - SPDM/PAIS

Trimestre de Avaliação:

3º Trimestre

Ano:

2024

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade												
Objetivo	Indicador	Relatório	Meta	Matriz TA n°170/2024			Resultado			Pontuação		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
% de tratamentos odontológicos concluídos (TC) em relação ao número de tratamentos odontológicos iniciados (TI) nas Unidades Básicas de Saúde	Saúde Bucal	Q10	≥ 90%	20			55,18%			0		

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Consolidado dos Indicadores de Qualidade foi retirado da "Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro" presente no TA N° 131/2024, p. 3 para o período de competência avaliado por esta CTA.

Comentários CTA Ordinária:
Q10 - O indicador não atingiu a pontuação e há indicação de desconto de qualidade.
Observação do Relatório: Considerando-se que no Anexo II da Portaria 532/2024 está descrito que para o cálculo do indicador devemos considerar o "Percentual de tratamentos odontológicos concluídos em relação ao total de tratamentos iniciados considerando a meta proposta para o período analisado", e analisando-se o cálculo do indicador considerando no denominador a meta proposta no contrato, e aplicando-se na meta o desconto de justificativas legais, déficit de profissionais e campanha de saúde bucal para o período, o percentual atingido seria de 77,62%.
OSS SPDM/PAIS: A OSS questiona a validade de ser avaliado o indicador Q10 considerando que o mesmo não estava previsto no período avaliado, ou seja janeiro a abril de 2024. Neste período a portaria 225 , vigente, não previa este indicador. A assistência foi prestada durante todo o período, atingindo os percentuais de 77,62%, que inclusive são superiores ao percentual da meta que foi repactuado para o semestre seguinte.
DAMA: Entende que as justificativas apresentadas não se aplicam tendo em vista que, conforme a portaria vigente, não há critério de avaliação distinto do estabelecido.

Comentários CTA Extraordinária:
Ofício SPDM/PAIS nº 0128.26/2026: o relatório aponta como período de medição os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024. Nessa senda, durante todo esse intervalo, estava igualmente vigente a Portaria SMS nº 225/2024, que não contemplava o indicador Q10 entre aqueles sujeitos à avaliação e à aplicação de descontos. Assim, é patente que a Portaria SMS nº 532/2024, que inclui o Q10, novamente, só passou a vigorar em 14 de agosto de 2024, de modo que não é possível atribuir efeitos retroativos para avaliação e penalização financeira. Portanto, no tocante ao indicador Q10, a avaliação do desempenho de janeiro a abril de 2024 não pode gerar desconto, pois trata-se de período não pactuado e anterior à vigência da normativa que instituiu o indicador.

Comentário CRS: Considerando que as discussões e deliberações pertinentes à matéria foram realizadas no âmbito da Pré-CTA e da CTA, com registro em ata em 12/02/2026, na presença dos representantes da STS, CRS, SMS e OSS; Considerando a Portaria nº 699/2025-SMS.G, que dispõe em seu art. 2º, § 3º, que, Nas reuniões extraordinárias, serão convidados os representantes das Áreas Técnicas competentes da SMS, da CAH, das CRS, das STS e da OSS contratada, responsáveis pelos indicadores constantes da pauta, para o debate técnico da matéria. Os convidados terão direito à manifestação, sem direito a voto e sem compor quórum, não integrando a composição formal da CTA para fins deliberativos. As contribuições técnicas serão registradas em ata. (grifos nossos);
Considerando que os documentos anexos requerem a anulação do desconto, uma vez que os indicadores e metas referentes aos Q9 e Q10 não estavam vigentes à época da execução dos serviços;
Entendemos que a questão configura divergência de interpretação da Portaria, situação semelhante à ocorrida na CTA extraordinária do Contrato de Gestão R014/2015, ocasião em que foi deliberado que a matéria fosse submetida à apreciação do Jurídico da SMS.

DAMA: Conforme o Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, no indicador Equipe de Saúde Bucal – Consultas/Atendimentos Realizados (p. 61), verifica-se que o indicador já era objeto de acompanhamento em período anterior, tendo ocorrido apenas a sua suspensão pela Portaria nº 225, e não a sua extinção.
Ressalta-se que a suspensão do indicador não configurou impeditivo para a prestação da assistência aos usuários. Ademais, as Orientações para Atendimentos Odontológicos da Área Técnica de Saúde Bucal da SMS recomendam a realização dos atendimentos correspondentes ao referido indicador, reforçando a manutenção da assistência odontológica à população, independentemente da suspensão formal do seu acompanhamento em período anterior. Diante do exposto, mantém-se a indicação de desconto.

Observação: A documentação referente à discussão ocorrida no âmbito do CG R014, apontada acima, encontra-se disponível no Processo SEI CG R014/2015 nº 6018.2024/0000374-4, doc 150966437.

Discussões realizadas na reunião da CTA:
OSS: Manifesta interesse da apresentação de recurso administrativo ao Secretário de Saúde, em especial, pela motivação do novo fato constante no Parecer SMS/AJ nº 151528591 (Processo SEI 6018.2026/0019355-5), especificamente o item II da conclusão, a saber "A análise de mérito da execução contratual (indicadores e metas) deve, contudo, respeitar as normas vigentes à época em que o serviço foi prestado, garantindo-se que a transição normativa não acarrete prejuízo ao direito material das entidades parceiras ou à estabilidade das relações contratuais", o qual corrobora entendimento da OSS pela não aplicação dos descontos em face do lapso temporal das portarias em vigência no momento da prestação dos serviços. Além disso, a OSS reitera que a assistência aos usuários foi devidamente prestada conforme registrado no "Comentários CTA Ordinária" e o fato do não atingimento do indicador não é dado suficiente para indicar a não prestação do serviço considerando a complexidade de variáveis de medição dos indicadores.

Considerando que não houve consenso entre os membros votantes, a coordenação da CTA extraordinária, conforme Art. 14 da Portaria 699/25, deliberou sobre manter a indicação de desconto de qualidade para os Indicadores Q10.

Informamos que a assinatura deste documento ocorre digitalmente, dentro da plataforma SEI.

Ata de CTA (Comissão Técnica de Acompanhamento)

Elaboração: DAMA-CPCS, Validada em 26/05/2026

Q10 - Página 3 de 4

Assinaturas

Validado,

OSS titular: Agrimeron Cavalcante da Costa
OSS suplente: Sonia Maria de Almeida Figueira

CRS titular: Rosemary de Oliveira Andrade Coutinho
CRS suplente: Cenise de Lourdes Maion Foz

STS titular: Sanny Fabretti Bueno Grosso

CPCSS / DAMA (Coordenadora da CTA): Mariana Pereira Dermindo
CPCSS / DAMA(Suplente): Rosane Pacheco Pereira

INFORMAÇÕES GERAIS:

Pela motivação do novo fato constante no Parecer SMS/AJ Nº 151528591 (Processo SEI 6018.2026/0019355-5), especificamente o item II da conclusão, a saber "A análise de mérito da execução contratual (indicadores e metas) deve, contudo, respeitar as normas vigentes à época em que o serviço foi prestado, garantindo-se que a transição normativa não acarrete prejuízo ao direito material das entidades parceiras ou à estabilidade das relações contratuais", o qual corrobora entendimento da OSS pela não aplicação dos descontos em face do lapso temporal das portarias em vigência no momento da prestação dos serviços, com toda vênia, solicita a OSS SPDM-PAIS pela reconsideração à decisão do recurso exarado pelo Secretário da Saúde ao Contrato R014/2015 (doc. SEI 154772578).

Conforme disposto na Portaria SMS nº 699/2025, OSS poderá recorrer no prazo de cinco dias corridos.

Participaram como convidados desta CTA:
OSS: Anderson Carlos Lazarini
OSS: Pâmela Crepaldi

Informamos que a assinatura deste documento ocorreu digitalmente e constará na informação seguinte a este arquivo, no processo SEI Assistencial de referência. Assim, esta deve ser entendida como parte integrante da ata de CTA.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ASSISTENCIAL

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5465-9561

PROCESSO 6018.2024/0000329-9

Informação SMS/CPCS-DAMA Nº 158223897

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Trata-se de informativo para validar a ata da CTA EXTRAORDINÁRIA do 3º Trimestre de 2024 do CG R003/2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Moca/Aricanduva - Organização Social de Saúde SPDM, realizada no dia 22/05/2026 conforme doc. 158223667 estando assim validada e acordada por todos os representantes que assinam este documento.



Rosane Pacheco Pereira
Analista de Saúde

Em 27/05/2026, às 12:18.



Mariana Pereira Dermindo
Diretor(a) I

Em 27/05/2026, às 15:13.



Fabiana de Jesus França Vilioti
Diretor(a) I

Em 29/05/2026, às 14:48.



SONIA MARIA DE ALMEIDA FIGUEIRA
usuário externo - Cidadão

Em 07/07/2026, às 07:15.



Cenise De Lourdes Maion Fóz
Assessor(a) Técnico(a) III

Em 08/07/2026, às 09:40.



Rosemary de Oliveira Andrade Coutinho
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 08/07/2026, às 16:11.



Sanny Fabretti Bueno Grosso
Supervisor(a) Técnico(a)

Em 15/07/2026, às 09:01.



AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTA
usuário externo - Cidadão

Em 20/07/2026, às 11:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158223897** e o código
CRC **A7FD9CB9**.

[0029700-6](#), em especial da manifestação do SMS/SMS-3/GTC e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 57.630/17, **RECONHEÇO** e **AUTORIZO**, a **título de Despesa de Exercício Anterior**, o pagamento em favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0081-10, no valor de **R\$ 1.285,30 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, referente à Locação do Equipamento Analisador de Óxido Nítrico (NO) para Unidade Hospital Municipal Mario Degni, de acordo com o **Termo de Contrato nº 141/2019** e com a **Nota de Débito nº 96157469 ([122051388](#))** - parcela de **agosto de 2024**.

II. Publique-se.

III. Condiciona-se o pagamento à atualização e validade de toda a documentação jurídico-fiscal da empresa, caso necessário, observando-se a recomendação da Assessoria Jurídica.

IV. Após, à CFO para as providências de processamento da DEA, atendendo-se aos apontamentos da SMS/COJUR em doc. [158431070](#).

Despacho | Documento: [160434941](#)

I. À vista do constante no presente processo administrativo SEI nº 6018.2026/0047636-0, em especial a manifestação do SMS/SMS-1/CONTRATOS/IPP e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, **RECONHEÇO** o direito à indenização, bem como **AUTORIZO** o pagamento, em favor da **CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.539.279/0001-37, no valor (com descontos) de **R\$ 3.975.755,72** (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal nº 16.221 ([159000956](#)), em razão da prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, anatomia patológica e citologia para a **Região Sul**, no período de **março de 2026**.

II. O presente pagamento onerará a **dotação orçamentária** nº **84.10.10.302.4016.2.507.33903900.00.1.500.9001**, conforme **Nota de Reserva nº 49.365/2026**.

III. Condiciona-se o pagamento à atualização e validade de toda a documentação jurídico-fiscal da empresa, caso necessário.

IV. À CFO para as providências de processamento de Indenização.

V. Após, à SMS/SMS-1/CONTRATOS/IPP para ciência da recomendação contida no Parecer [160423450](#) e, após, à chefia da Unidade Responsável para providenciar a autuação do Relatório de Ocorrência, nos termos do artigo 7º da Portaria 66/2023-SMS.G, para apuração de eventual responsabilidade funcional de quem deu causa ao pagamento de Indenização.

Despacho | Documento: [160435713](#)

I - À vista dos elementos constantes do processo SEI 6018.2024/0000329-9, em especial a manifestação da Comissão Técnica de Acompanhamento ([158223667](#)), da SMS/CPCS-DAMA ([160176634](#)) e da Assessoria Jurídica ([160435016](#)), que acolho como razão de decidir, com fundamento no parágrafo único do art. 15 da

Portaria SMS nº 699/2025, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM/PAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0031-08, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que o recurso apresentado não nos trouxe elementos de modo a modificar a r. decisão recorrida.

II - Publique-SE

III. A seguir, a **SMS/CPCS-DAMA** para adoção das providências cabíveis e seu regular prosseguimento.

Despacho | Documento: [160612446](#)

I. À vista do constante no presente processo administrativo SEI nº [6018.2026/0067723-4](#), em especial a manifestação do SMS/SMS-1/CONTRATOS/IPP e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, **RECONHEÇO** o direito à indenização, bem como **AUTORIZO** o pagamento, em favor da empresa **LL Serviços Médicos LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.060.010/0001-61, no valor de **R\$ 565.832,38 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referente à **Nota Fiscal nº 7.076** (doc. [159848275](#)), em razão da prestação de serviços de procedimentos endoscópicos completos para pacientes adultos, crianças e recém-nascidos, com fornecimento de materiais, medicamentos, mão de obra e equipamentos necessários para o Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, no período de **1º a 31 de maio de 2026**.

II. O presente pagamento onerará a **dotação orçamentária** nº **84.10.10.302.4016.2.507.33903900.00.1.500.9001**, conforme **Nota de Reserva nº 50.149/2026**.

III. Publique-se.

IV. Condiciona-se o pagamento à atualização e validade de toda a documentação jurídico-fiscal da empresa, caso necessário.

V. À CFO para as providências de processamento de Indenização.

VI. Após, à SMS/SMS-1/CONTRATOS/IPP para ciência das recomendações contidas no Parecer (doc. [160605245](#)) e, após, à chefia da Unidade Responsável para providenciar a autuação do Relatório de Ocorrência, nos termos do artigo 7º da Portaria 66/2023-SMS.G, para apuração de eventual responsabilidade funcional de quem deu causa ao pagamento de Indenização.

Despacho | Documento: [160722304](#)

I - À vista dos elementos constantes no processo n.º 6018.2025/0055040-2, em especial o Relatório da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que os motivos descritos no presente inviabilizam o exercício da pretensão punitiva da Administração.

II - Publique-se.

Despacho | Documento: [160730667](#)

I. À vista dos elementos constantes no processo

administrativo SEI nº **6018.2021/0041866-3**, em especial da recomendação de PROCED e da manifestação da COJUR desta Pasta, que acolho, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que os motivos descritos no presente inviabilizam o exercício da pretensão punitiva da Administração.

II. Publique-se;

III. Após, encaminhe-se o presente a **SMS/CRS-LESTE** para ciência e adoção das medidas cabíveis no que tange ao encerramento do presente processo, atentando-se às recomendações contidas na manifestação da SMS/COJUR.

Despacho | Documento: [160730184](#)

I - À vista dos elementos constantes no processo n.º 6018.2026/0041770-4, em especial o Relatório da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que os motivos descritos no presente inviabilizam o exercício da pretensão punitiva da Administração.

II - Publique-se.

Despacho | Documento: [160739751](#)

I. À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2026/0067273-9, em especial, o Relatório da Terceira Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na Apuração Preliminar.

II. Publique-se.

Despacho | Documento: [160744589](#)

I. À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2026/0072683-9, em especial, o Relatório da Terceira Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na Apuração Preliminar.

II. Publique-se.

Despacho | Documento: [160108995](#)

I. A vista dos elementos constantes deste processo nº [6018.2026/0034305-0](#), em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 166, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 06.175.908/0001-12, porém no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida.

Fica, portanto, mantido o despacho proferido no documento SEI nº [154529406](#), publicado no DOC de